Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

EDITAL 30/2026 – PROCESSO 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 19/11/2026
Horário: 09:01
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por lote.
Forma de Fornecimento: integral
Modo de disputa: aberto.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim[1]
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 16/11/2026.

Visita Técnica: Considerando a complexidade técnica do objeto, as particularidades operacionais de instalação mecânica e elétrica de grande porte, e o fato de os equipamentos serem destinados a locais com especificidades físicas distintas — elevatória em operação (**EEE Itapoã**), elevatória em implantação (**EEE Vale Verde**) e estoque estratégico compartilhado para captações subterrâneas profundas (**Poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal**) —, recomenda-se expressamente a realização de visita técnica pelas licitantes previamente à apresentação das propostas.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes:

- **Conhecimento das condições locais:** Verificação do espaço físico disponível, bases estruturais existentes, arranjos de tubulações e painéis de partida;
- **Logística e acesso:** Avaliação das condições de acesso para transporte, descarga pesada e futura instalação mecânica dos conjuntos;

[1] **NOTA EXPLICATIVA I – DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE COTA RESERVADA (ART. 49, III, DA LC Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL):** Torna-se público que o presente certame não aplicará a cota reservada de bens divisíveis estipulada no percentual de 10% (dez por cento) por decreto municipal, com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **aos lotes 2 e 3**, sendo o **lote 1 totalmente reservado e exclusivo** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
A não aplicação justifica-se formalmente nos autos do Processo Administrativo nº E-1874/2026, em razão da indivisibilidade física dos Lotes Lote 3 (compostos por 01 única unidade cada) e da necessidade técnica imperiosa de identidade, padronização e intercambialidade absoluta entre as 02 (duas) unidades do Lote 2 (configuração de redundância 1+1 para a EEE Vale Verde), sob pena de manifesto prejuízo ao conjunto do objeto e à segurança operacional dos sistemas de esgotamento sanitário do Município, em estrita consonância com a jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas (TCU e TCE-SP).
• **Parágrafo Único:** O afastamento da cota reservada nos Lotes 2 e 3 **não prejudica o direito de preferência pelo critério do empate ficto** estabelecido nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, permanecendo assegurado o benefício do intervalo de até 5% na fase de julgamento da ampla concorrência.

- **Análise de interferências:** Verificação das interfaces hidráulicas de sucção e descarga (bocais e conexões flangeadas), bem como o diâmetro máximo e profundidade dos crivos nos poços profundos;
- **Segurança e severidade:** Ciência das condições operacionais severas do local, incluindo bombeamento de esgoto bruto e captação de água subterrânea em condições termais de até 48 °C;
- **Subsídio para Engenharia de Seleção:** Obtenção de todas as informações de campo necessárias à adequada e segura formulação das propostas comerciais e técnicas.

Nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização da vistoria prévia constitui faculdade do licitante, **podendo ser integralmente substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa (**conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital**), atestando que possui pleno conhecimento da natureza, do local e das condições técnicas necessárias à perfeita execução do fornecimento, assumindo todo o ônus por eventuais omissões na formulação de suas propostas.

Para as empresas que optarem por realizar a vistoria técnica, o agendamento prévio deverá ser realizado junto ao Setor de Engenharia do SAAEB, sob a responsabilidade do Engenheiro João Victor Arantes da Silva, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo, mediante antecedência mínima de 01 (um) dia útil através dos seguintes canais:
• E-mail de agendamento: joao.silva@saaebambiental.sp.gov.br
• Telefone de contato: (17) 98169-7455

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 4 (quatro) conjuntos motobomba, sendo 3 (três) conjuntos centrífugos horizontais reautoescorvantes para recalque de esgoto bruto, destinados às EEE Itapoã e EEE Vale Verde, e 1 (um) conjunto motobomba submersível para poço tubular profundo, destinado a permanecer como reserva estratégica compartilhada para os poços ETA II, jardim Sanderson e Pedro Paschoal, incluindo acessórios, ensaios, documentação técnica, entrega, garantia e assistência técnica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Administração Indireta do exercício corrente (2026), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

- **Lotes 01 e 02 (Sistema de Esgoto):** Despesa 0264 – 00264 4 4 90 52 17 512 5008 1016 04
- **Lote 03 (Sistema de Água):** Despesa 0263 – 00263 4 4 90 52 17 512 5008 1015 04

- Elemento de Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente.

2.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 490.898,17 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, conforme o detalhamento dos valores máximos aceitáveis por lote descrito na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOTE 1 – EEE ITAPOÃ: 1 conjunto motobomba reautoescorvante para esgoto bruto, ponto nominal 80,00 m³/h a 50,00 mca, destinado a permanecer como unidade sobressalente para substituição do equipamento em serviço, completo conforme especificações técnicas. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	Conjunto	1	R$ 62.379,07	R$ 62.379,07
2	LOTE 2 – EEE VALE VERDE: 2 conjuntos motobomba reautoescorvantes para esgoto bruto, ponto nominal 120,00 m³/h a 47,88 mca, completos, conforme especificações técnicas. **(PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)**	Conjunto	2	R$ 76.525,80	R$ 153.051,60
3	LOTE 3 – RESERVA ESTRATÉGICA DOS POÇOS PROFUNDOS: 1 conjunto motobomba submersível centrífugo multiestágio para água subterrânea, destinado a permanecer em standby e ser compatível com os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, ponto crítico de referência 300 m³/h a aproximadamente 242,9 mca, 440 V, 60 Hz, operação contínua em água a até 48 °C e interface com coluna edutora de 8", completo conforme especificações técnicas. **(PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)**	Conjunto	1	R$ 275.467,50	R$ 275.467,50

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1. Plena ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.1.2. Cumprimento integral dos requisitos de habilitação definidos no Edital, bem como conformidade da proposta apresentada com as exigências editalícias;

4.1.3. Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

4.1.5. Elaboração independente da proposta comercial;

4.1.6. Inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados executando trabalho degradante ou forçado, em respeito aos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 93 da Lei nº 8.213/1991).

4.2. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), para as sociedades cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) e para o microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- ***Nota:*** O afastamento da cota reservada de 10% (dez por cento) estabelecida por decreto municipal, justificado motivadamente no preâmbulo deste instrumento por razões de indivisibilidade e padronização técnica, **não prejudica os demais benefícios conferidos às ME/EPP**, permanecendo integralmente assegurado o **direito de preferência pelo critério do empate ficto** na fase de julgamento da ampla concorrência.

4.4. A obtenção dos benefícios fiscais e procedimentais fica limitada às licitantes ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, § 2º a § 5º da Lei nº 14.133/2021), a saber, **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

4.5. Como condição para a fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 nesta ampla concorrência, a licitante assinalará "sim" em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei Complementar e que não extrapolou o limite global de faturamento em contratos públicos no ano-calendário vigente.

4.6. A falta de assinalação do campo de tratamento favorecido no sistema produzirá o efeito de o licitante participar em igualdade de condições com as empresas de grande porte, operando a preclusão do direito de usufruir dos privilégios da LC nº 123/2006.

4.7. A licitante ME/EPP deverá anexar ao sistema declaração formal (**conforme Anexo XII deste Edital**) atestando a estrita observância do limite de R$ 4.800.000,00 em contratos vigentes com a Administração Pública.

4.8. Havendo dúvida fundada sobre o enquadramento ou o faturamento, o Pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), devendo a licitante atendê-la no prazo estipulado sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4.9. A constatação posterior de inveracidade na declaração de limite de faturamento ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório por apresentação de declaração falsa e fraude ao certame.

4.10. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação os interessados:

4.10.1. Que estejam cumprindo sanção de idoneidade ou de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão de qualquer esfera federativa;

4.10.2. Que não atendam às exigências técnicas, documentais e operacionais deste Edital e de seus anexos;

4.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4. Que se enquadrem nas vedações de conflito de interesses previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo dirigentes, agentes públicos do SAAEB ou pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais, trabalhistas ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores que atuem na fase preparatória, comissão de contratação, pregoeiro, autoridade homologadora ou na fiscalização do contrato;

4.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando exclusivamente nessa condição (conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.10.6. Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva, combinação de preços ou quebra de sigilo das propostas;

4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes;

4.10.8. Reunidas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, em face da suficiência de competitividade do mercado e da simplicidade da distribuição do fornecimento por lotes autônomos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, as suas **Propostas Comercial e Técnica**, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até **01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O preenchimento dos campos de valores e descrição resumida diretamente nas telas do sistema eletrônico NÃO substitui e não desobriga o licitante de anexar os arquivos digitais contendo a sua **Proposta Comercial e a sua Proposta Técnica (em formato PDF)**, sob pena de desclassificação imediata do lote por falta de elementos indispensáveis à aferição da conformidade do objeto.

5.1.2. Da Composição da Proposta Técnica: O arquivo digital da Proposta Técnica, sob responsabilidade do fabricante ou responsável técnico habilitado, deverá obrigatoriamente conter, para fins de análise de engenharia:

a) **Lotes 1 e 2:** Folhas de dados preenchidas, curvas Q-H (Vazão x Altura Manométrica), rendimento, curva de potência absorvida, NPSHr máximo e desenho dimensional dos conjuntos reautoescorvantes.

b) **Lote 3:** Curvas de seleção nominal e folha de dados elétricos do motor submersível (corrente nominal, regime, método e limites de partida), acompanhados de declaração formal de validação térmica para operação contínua em água subterrânea a até **48 °C**, diâmetro externo compatível e a indicação de conformidade da interface com a coluna edutora de 8 polegadas.

5.1.3. Os arquivos da proposta comercial, da proposta técnica e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema de forma concomitante na fase de cadastro. **Não será admitido o envio posterior da proposta técnica inicial que deveria ter sido anexada antes da abertura da sessão**, por violar o princípio da concomitância e do encerramento automático da etapa de recepção do Portal.

5.2. O envio das propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha exclusivas do licitante junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que esta apresente alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, convocações via chat ou em caso de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa de recepção do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento.

5.6. Os documentos que compõem as propostas (comercial e técnica) e a habilitação de todos os licitantes cadastrados permanecerão ocultos e somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento definitivo da etapa de envio de lances.

5.7. Os documentos e declarações eletrônicas enviados nesta etapa servem para comprovar a **preexistência das condições de habilitação e conformidade técnica** do licitante na data da abertura da sessão, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências posteriores para sanear eventuais omissões ou falhas formais de apresentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca do item ofertado;

6.1.3. Fabricante do item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo o licitante anexar

obrigatoriamente em sua Proposta Técnica (em formato PDF) os seguintes elementos funcionais:

a) Catálogo original, folha de dados técnicos e folheto comercial do fabricante do equipamento ofertado;

b) Curvas de desempenho hidráulico Q-H (Vazão x Altura Manométrica), curvas de rendimento e curvas de potência absorvida na rotação de operação nominal;

c) Curva de NPSH requerido (NPSHr) para as bombas dos Lotes 1 e 2, e comprovação de submergência mínima requerida para o Lote 3;

d) Especificações completas dos motores elétricos, indicando potência nominal, rendimento (mínimo IE3 para Lotes 1 e 2), grau de proteção, fator de serviço e classe de isolamento;

e) Declaração de validação térmica e dimensionamento do motor submersível do Lote 3 para operação contínua em água subterrânea com temperatura de até 48 °C;

f) Desenho dimensional preliminar do conjunto completo, indicando as interfaces de sucção/descarga, massa total, centro de gravidade e dimensões da base estrutural de aço;

g) Matriz/Declaração de compatibilidade e intercambialidade funcional do conjunto do Lote 3 com as instalações existentes dos poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal (interface edutora de 8 polegadas), admitindo-se o uso de adaptadores externos;

h) Indicação detalhada do prazo e das condições de garantia técnica e de assistência técnica autorizada em território nacional.

Parágrafo Único: Não será exigido que os documentos técnicos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste instrumento, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho estipulados pela Engenharia do SAAEB.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta comercial e técnica vinculam a Contratada para todos os fins de direito.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete sob o regime CIF, seguro, embalagem, movimentação e descarga no Município de Bebedouro/SP, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, aditivo ou realinhamento sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação (art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da LC 123/2006), apresentando à Administração do SAAEB a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá à autarquia municipal comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da LC 123/2006.

6.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprir integralmente as disposições nelas contidas. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de utilizar materiais, componentes e ferramentas em quantidades e qualidades perfeitamente adequadas à execução contratual e aos testes de fábrica (FAT), promovendo sua imediata substituição ou correção quando requerido pela fiscalização.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública deste Pregão.

6.8. Os licitantes devem respeitar rigorosamente os preços máximos estabelecidos pela Administração do SAAEB no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta no lote correspondente caso o valor final permaneça superior ao limite fixado.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado, bem como a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço apurados durante a execução, ensejará a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), sujeitando os responsáveis legais e os agentes públicos às cominações legais estabelecidas no art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e no art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. No horário marcado, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública e procederá à **análise preliminar das propostas** diretamente no sistema, verificando exclusivamente as informações preenchidas pelos licitantes nos campos próprios do portal (valores, marca e modelo resumidos).

7.2.1. Nesta fase inicial, serão desclassificadas apenas as propostas que descumprirem formalmente as regras de participação do Edital, que contenham vícios manifestamente insanáveis ou que identifiquem o licitante nas telas do sistema.

7.2.2. Nota de Segurança Operacional: A análise aprofundada dos arquivos em PDF (Proposta Comercial Detalhada e Proposta Técnica com as curvas e catálogos) **NÃO ocorrerá neste momento**, ficando postergada para a **Fase de Aceitabilidade e Julgamento**, após o encerramento da etapa de lances, quando o sistema abrir o acesso integral aos documentos anexados.

7.2.3. O aceite preliminar das propostas na tela do portal serve exclusivamente para liberar a participação dos licitantes na disputa, não gerando direito adquirido e não impedindo o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação técnica.

7.3. Após o encerramento da análise preliminar e o aceite das propostas em tela, o(a) Pregoeiro(a) acionará o comando eletrônico para a **abertura da etapa de lances**, momento em que o sistema liberará automaticamente o painel de disputa para a formulação de ofertas sucessivas por parte dos licitantes classificados.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens e avisos em tempo real entre o Pregoeiro e os licitantes em momentos oportunos.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de julgamento por **Menor Preço por Lote** indicado no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 150,00 (cento e vinte reais) por LOTE**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo global entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances da sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances no Portal, em prol da consecução do melhor preço e da ampla competitividade.

7.16. Em caso de falha comprovada no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no banco de dados do sistema.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção normal dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá seu reinício agendado mediante aviso prévio e comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada diretamente no chat e no painel do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, informando a nova data e horário para a sua reabertura.

7.21. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá formalmente com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. As propostas ou lances finais de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja uma empresa de grande porte.

7.24. A ME/EPP mais bem classificada no intervalo de 5% terá o direito de encaminhar uma última oferta de desempate (**empate ficto**), obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da convocação automática.

7.25. Caso a ME/EPP melhor classificada decline ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.26. No caso de equivalência de valores apresentados por ME/EPP que se encontrem no intervalo de empate ficto, o sistema realizará sorteio eletrônico automático entre elas para identificar a ordem de prioridade para a apresentação da melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento federal aplicável.

7.28. A ordem cronológica de apresentação das propostas iniciais pelos licitantes é utilizada como critério de desempate, de maneira que só haverá empate definitivo entre propostas de valores idênticos que não tenham sido seguidas de novos lances.

7.29. Em caso de empate definitivo entre duas ou mais propostas da ampla concorrência após a fase de lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de registro cadastral unificado;

7.29.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento federal;

7.29.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios do item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Bebedouro/SP ou, subsidiariamente, no território do Estado de São Paulo;

7.30.2. Empresas brasileiras;

7.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances e processados os desempates regulamentares, o Pregoeiro deverá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta direta ao licitante detentor do melhor preço, para fins de negociação de melhores condições econômicas para o SAAEB, vedada a aceitação de termos menos vantajosos que os estimados neste Edital.

7.31.1. A negociação de preços será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada em tempo real por todos os demais licitantes e órgãos de controle.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor do melhor preço que, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal no sistema, envie a sua **Proposta Comercial Readequada** ao último valor ofertado após a negociação, acompanhada obrigatoriamente de toda a documentação de engenharia exigida no subitem 5.1.2 deste Edital (folhas de dados, curvas de desempenho hidráulico, catálogo oficial do fabricante e declaração de validação térmica para 48°C), sob pena de desclassificação.

7.31.3. Visando garantir os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, caso a convocação para o envio da proposta readequada ocorra em prazo que decline ou extrapole o horário de expediente administrativo do SAAEB, o prazo de 02 (duas) horas será automaticamente suspenso, reiniciando-se a contagem a partir do primeiro minuto útil do dia subsequente.

7.32. Concluída a etapa de negociação e o envio da proposta comercial e técnica readequada, o Pregoeiro iniciará formalmente a fase de aceitação e julgamento do(s) lote(s).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa competitiva e as etapas de desempate e negociação preliminar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no item 2 deste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou que apresentar desconformidade com as exigências fundamentais deste ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração do SAAEB, em consonância com as diretrizes de controle (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos,

materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie, de forma expressa, à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, em campo próprio, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a composição de seus custos e a viabilidade da execução.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências técnicas ou documentais a qualquer momento da fase de aceitabilidade, mantendo a sessão pública aberta para prosseguimento regular da análise dos demais lotes ou documentos.

8.6.1. A abertura de prazo para atendimento de diligência ou a remessa de dados para manifestação do Setor de Engenharia do SAAEB **não ensejará a suspensão da sessão**, prosseguindo-se os trabalhos normalmente na plataforma eletrônica.

8.6.2. A sessão pública **somente será suspensa** na hipótese de o prazo concedido para a diligência extrapolar o horário de expediente administrativo do SAAEB, hipótese em que a continuidade dos trabalhos será agendada mediante aviso prévio e justificado no chat do sistema, **ficando desde já definido que a sessão terá continuidade no próximo dia útil subsequente, a partir das 09h00min (horário de Brasília)**.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de upload disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- **§ 1º.** O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por igual período, mediante solicitação justificada do licitante formulada diretamente no sistema eletrônico antes de findo o prazo original.

- **§ 2º.** A complementação de que trata este item destina-se estritamente a esclarecer, sanar falhas formais ou manter a coerência com os documentos já apresentados, sendo admitida para a juntada de catálogos técnicos, curvas de desempenho hidráulico (Vazão x mca), rendimento, folhas de dados, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante necessários para comprovar as características dos conjuntos motobomba ofertados, conforme exigido no subitem 5.1.2 deste Edital.

- **§ 3º.** Excepcionalmente, caso o arquivo técnico digital seja incompatível com o tamanho máximo de upload suportado pela plataforma do Portal, o Pregoeiro poderá autorizar o envio por outro meio eletrônico oficial indicado no chat, sem prejuízo de seu posterior registro e juntada física ao processo administrativo eletrônico.

- **§ 4º.** Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de documento complementar **não poderá ser utilizada para substituir a proposta original**, alterar marcas e modelos ofertados, ou para apresentar documento originalmente obrigatório que deveria constar obrigatoriamente da sessão pública na fase de cadastro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lotes.

8.9. Havendo necessidade técnica ou operacional, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando justificadamente no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta direta ao licitante que apresentou a melhor oferta, com o fim de negociar a obtenção de preço ainda mais vantajoso para a autarquia municipal, observados os parâmetros de mercado vigentes.

8.10.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro desclassificar a proposta e passar à subsequente, poderá igualmente abrir negociação com o novo licitante convocado para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação de preços será realizada por meio do chat do sistema, podendo ser acompanhada de forma transparente por todos os demais participantes.

8.10.3. Por se tratar de item de ampla concorrência, sempre que uma proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, o sistema processará automaticamente nova verificação de eventual ocorrência do **empate ficto** previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o rito estabelecido no item 7 deste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação técnica e econômica da proposta comercial readequada, o Pregoeiro iniciará formalmente a fase de verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento.

8.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do SAAEB, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades formais;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

9.1.4. Certidão da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

9.1.5. Pesquisa de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.6. Da Primazia das Declarações Eletrônicas e Saneamento dos Anexos Técnicos/Administrativos:

9.1.6.1. Os modelos de declarações constantes nos **Anexos (II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI)** deste Edital constituem parte integrante da instrução processual e o envio de seus arquivos preenchidos e assinados deverá ser realizado de forma concomitante com a proposta na fase de cadastro do sistema eletrônico.

9.1.6.2. Das Declarações com Campo Próprio no Portal (Anexos III a VIII e Anexo X): Tendo em vista que a plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** exige o assinalamento obrigatório de declarações de habilitação como condição técnica para o envio de propostas, o preenchimento e a validação eletrônica de tais campos na tela do sistema suprem e comprovam a preexistência dos fatos jurídicos ali afirmados para fins de prosseguimento da sessão.

9.1.6.3. Das Declarações Específicas em PDF (Anexos II, IX e XI): Os documentos que exigem manifestação ou dados específicos deste certame e que não possuem campos de preenchimento automatizado ou nativo nas telas do Portal — a saber, o **ANEXO II (Proposta Comercial e Técnica Detalhada)**, o **Anexo IX (Declaração de Substituição de Vistoria)** e o **Anexo XI (Declaração de Desenquadramento Ficto)** — deverão ser obrigatoriamente anexados em formato de arquivo digital (PDF) na fase de cadastro concomitante, por se tratarem de documentos específicos indispensáveis à aferição de condições particulares deste certame.

9.1.6.4. Da Regra de Sanabilidade em Sessão (Exclusiva para os Anexos III a VIII e Anexo X): A omissão ou a ausência do upload dos arquivos digitais em PDF dos **Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e X** na fase de cadastro **NÃO ensejará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante**, sendo considerada mera irregularidade formal em razão do suprimento eletrônico no portal (conforme item 9.1.6.2). Verificada a ausência de quaisquer destes arquivos do licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) acionará o campo de diligência do sistema para que a empresa envie os respectivos documentos preenchidos e assinados no prazo regulamentar de 02 (duas) horas estabelecido neste Edital, para fins de regularização do acervo processual, sob pena de inabilitação caso permaneça inerte.

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios cruzados.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação prévia e contraditório antes de sofrer qualquer desclassificação ou inabilitação sob este fundamento.

9.1.8. Constatada a existência de sanção vigente, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição legal de participação.

9.1.8.1. Essa decisão será tomada considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 51 do TCE/SP.[2]

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

[2] Súmula nº 51 do TCESP (Adequada à Lei nº 14.133/2021): As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III) estendem seus efeitos a todos os órgãos do ente federado sancionador, enquanto as sanções de Declaração de Inidoneidade (Art. 156, IV) possuem abrangência nacional, impedindo a participação do apenado em qualquer certame público.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações e certidões constantes de seu cadastro no sistema, para que estejam integralmente vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada em conjunto com a apresentação da proposta.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) em sede de diligência durante a sessão, lograr êxito em obter a(s) certidão(es) válida(s) preexistente(s).

9.2.3. O licitante deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada em relação à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daquele constante no cadastro da proposta, salvo as exceções legalmente permitidas em ambiente de matriz e filial.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for documentalmente comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, cuja verificação observará as regras de sanabilidade do item 9.1.6.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição e investidura de seus administradores.

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência.

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e investidura de seus administradores.

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento emitido pelo órgão federal competente.

9.9.7. Os documentos enumerados neste item deverão estar obrigatoriamente acompanhados de todas as alterações posteriores ou de sua respectiva consolidação contratual/estatutária.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) e/ou municipal (Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20 de dezembro de 2023**, ou norma superveniente que a substitua.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido.

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças/Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

9.10.8. Caso o fornecedor seja considerado legalmente isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração oficial da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra prova equivalente na forma da lei.

9.10.9. Apresentação da Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho escravo, degradante ou infantil), a qual observará os critérios de suprimento eletrônico e sanabilidade formal estabelecidos no item 9.1.6 deste Edital (**conforme modelo constante no ANEXO IV**).

9.10.10. Caso o licitante detentor da melhor oferta seja enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), este deverá obrigatoriamente encaminhar toda a documentação de habilitação fiscal e trabalhista exigida neste lote, **ainda que esta apresente alguma restrição ou vencimento**, sob pena de preclusão e inabilitação imediata.

9.10.10.1. Havendo restrição ou desconformidade nas certidões fiscais ou trabalhistas da ME/EPP detentora do menor preço, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o lote e concederá o prazo regular de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para que a empresa proceda à regularização dos débitos, emissão das certidões negativas e juntada ao processo, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, se outro prazo de validade não constar expressamente do próprio documento.

9.11.2. A participação ou habilitação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será afastada exclusivamente em razão dessa condição, devendo sua aptidão

econômico-financeira para a execução do objeto ser aferida mediante os requisitos e documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.11.2.1. Fica expressamente vedada a exigência autônoma de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado como condição de habilitação.

9.11.2.2. A licitante em recuperação judicial deverá apresentar, conjuntamente com a documentação contábil, comprovação de capacidade de execução baseada em certidão emitida pelo juízo da recuperação de que a empresa está cumprindo suas obrigações e está apta a contratar com o Poder Público.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.11.3.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível das páginas do Livro Diário Geral onde foram transcritos, contendo as assinaturas eletrônicas ou físicas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021), acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Competente.

9.11.3.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) integral, acompanhada do Termo de Autenticação e do Recibo de Entrega perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.11.3.3. Em se tratando de sociedade por ações (S/A), deverão ser apresentadas as publicações das demonstrações financeiras em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

9.11.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura ou demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.3.5. É admissível a apresentação de balanço intermediário, caso este decorra de obrigação legal, contratual ou estatutária.

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. Comprovação de **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote** de interesse da licitante, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto em vigor devidamente registrado, como requisito **cumulativo** de garantia econômico-financeira para a perfeita execução do fornecimento, nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos contábeis ou certidões exigidas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, aplicando-se estritamente a regra de agendamento e retorno automático no próximo dia útil subsequente, a partir das 09h00min, conforme estabelecido no subitem 8.6.2 deste Edital.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com as diretrizes deste instrumento.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora na fase de lances, desde que atenda a todas as demais exigências de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira do Edital.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP detentora da melhor proposta, esta será convocada via sistema para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração de sua habilitação, comprovar a regularização integral dos débitos.

9.15.1. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública do SAAEB, quando expressamente requerida pelo licitante antes do vencimento do prazo original, mediante apresentação de justificativa plausível.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação sumária do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por frustração do certame, sendo facultada ao Pregoeiro a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação dos lotes.

9.16.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido o mesmo prazo e condições para fins de regularização tardia.

9.17. Em havendo a inabilitação na ampla concorrência, o sistema processará automaticamente nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 7 deste Edital para aceitação da proposta subsequente.

9.18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.18.1. Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais e parcelas principais do objeto deste certame (compreendendo a fabricação dos equipamentos, a seleção hidráulica de engenharia, a responsabilidade pelo desempenho e o suporte de garantia técnica).

9.18.2. Em estrita observância ao art. 42 da Lei nº 14.133/2021, ao item 4.12.1 do TR e ao art. 90 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, **será permitida a subcontratação parcial limitada ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total de cada lote**, restrita única e exclusivamente às atividades acessórias e logísticas de **transporte/frete (regime CIF), seguro de carga, descarga física dos conjuntos motobomba e execução de ensaios laboratoriais especializados (FAT)**, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a autarquia municipal.

9.18.3. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência contratual, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta licitação a terceiros, salvo em circunstâncias excepcionais expressamente previstas em lei, desde que haja prévia e formal anuência motivada da Administração do SAAEB, mantidas as condições originais de habilitação.

9.19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.19.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica para o fornecimento dos objetos deste certame, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

9.19.2. Dos Lotes 1 e 3 (Sistema de Esgoto - EEE Itapoã e Sistema de Água - Reserva dos Poços Profundos):

9.19.2.1. DISPENSA DE ATESTADOS: Fica **formalmente dispensada** a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional de fornecimento anterior para os **Lotes 1 e 3**, em estrita observância ao item 10.5.2, alínea "a", do Termo de Referência, considerando que cada lote compreende uma única unidade física e que a aptidão dos equipamentos será aferida por critérios objetivos de conformidade na fase de aceitabilidade da proposta.

9.19.2.2. A conformidade técnica dos Lotes 1 e 3 será avaliada pelo Setor de Engenharia do SAAEB na fase de julgamento da proposta (conforme Itens 5 e 6 do Edital), mediante a análise obrigatória das folhas de dados, catálogos oficiais do fabricante, desenhos dimensionais e curvas de desempenho individuais por número de série apresentadas em formato digital (PDF).

9.19.3. Do Lote 2 (Sistema de Esgoto - EEE Vale Verde):

9.19.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou o fornecimento anterior satisfatório de, no mínimo, **01 (um) conjunto motobomba completo (bomba e motor)**, correspondente a 50% do quantitativo do lote, tendo em vista a relevância operacional do fornecimento de dois conjuntos idênticos e intercambiáveis destinados à EEE Vale Verde (item 10.5.2, alínea "b" do TR).

9.19.3.2. Para fins de qualificação técnico-operacional do Lote 2, serão considerados similares os fornecimentos de conjuntos motobomba centrífugos completos, destinados ao bombeamento de água, esgoto, efluentes ou fluidos de processos industriais, de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto, sendo **admitido o somatório de atestados** e vedada a exigência de identidade de fabricante, marca, modelo, potência, vazão ou altura manométrica (item 10.5.3 e 10.5.4 do TR).

9.19.4. Disposições Gerais de Habilitação Técnica (Lotes 1, 2 e 3):

9.19.4.1. DISPENSA DE REGISTRO NO CONSELHO (CREA/CFT): Em estrita conformidade com o item 10.5.5 do Termo de Referência e com a Lei Federal nº 6.839/1980, **NÃO será exigido o registro ou inscrição da empresa licitante perante o CREA, CFT** ou conselho profissional equivalente como condição de habilitação, em razão de o objeto consistir na mera comercialização de equipamentos industriais permanentes.

9.19.4.2. A dispensa de registro da empresa na fase de habilitação não afasta a obrigatoriedade de que as atividades técnicas regulamentadas que integram a execução do contrato (como a aprovação do projeto executivo, folhas de dados e os testes de fábrica - FAT) sejam acompanhadas por profissional legalmente habilitado, com a respectiva submissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) quitados na fase de execução (item 10.5.5 e 10.5.6 do TR).

9.19.4.3. Matriz de Compatibilidade Operacional (Lote 3): Exclusivamente para o Lote 3, a licitante deverá anexar obrigatoriamente em sua Proposta Técnica (em formato PDF) na fase de cadastro, a **Declaração Formal de Compatibilidade Técnica e Intercambiabilidade**, assinada por seu

representante legal ou por profissional habilitado, atestando que o equipamento submersível ofertado é funcionalmente compatível e perfeitamente intercambiável com os poços profundos ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal do SAAEB, atendendo integralmente ao envelope hidráulico, térmico (operação contínua a 48 °C) e elétrico do TR.

9.19.5. Da Rede de Suporte e Garantia de Reposição (Para todos os Lotes):

9.19.5.1. Apresentação de declaração formal emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados assegurando o fornecimento de suporte técnico e a disponibilidade de peças de reposição originais no mercado nacional por um período mínimo de **10 (dez) anos**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

9.19.5.2. *Nota de Proporcionalidade:* Não será exigida a comprovação de oficina ou posto autorizado de assistência técnica sediado no Município de Bebedouro/SP na fase de habilitação, bastando a comprovação da abrangência formal da rede autorizada em território brasileiro.

9.19.5.3. Os atestados de capacidade técnica exigidos neste item deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, devidamente assinados pelo seu representante legal, contendo a identificação clara do objeto fornecido, quantidades, marcas e a avaliação do cumprimento das obrigações, ficando dispensado o registro ou chancela dos conselhos profissionais (CREA/CFT) por se tratar de certame destinado estritamente à aquisição de bens permanentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação preliminar de preços (fase de aceitabilidade), o licitante detentor da melhor oferta deverá anexar no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita no chat, a sua **Proposta Comercial e Técnica Final Readequada** ao último valor ofertado, contendo obrigatoriamente:

a) Razão social completa, CNPJ da empresa, endereço físico, e-mail institucional e a assinatura do representante legal (preferencialmente por meio de certificado digital ICP-Brasil ou assinatura eletrônica GOV.BR);

b) Preço unitário e total ajustados para o lote correspondente, expressos em moeda corrente nacional;

c) Indicação clara da marca, modelo e fabricante dos conjuntos motobomba ofertados, acompanhada das respectivas planilhas e documentos técnicos de engenharia exigidos no subitem 5.1.2 deste Edital;

d) Indicação do responsável legal pela futura assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, contendo CPF, RG e qualificação formal.

10.1.1. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada de forma clara, em arquivo digital único (formato PDF), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas capazes de comprometer a integridade de seus dados.

10.1.2. Deverá constar na proposta a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, de titularidade da empresa contratada, para fins exclusivos de processamento dos futuros pagamentos hídricos.

10.2. A proposta final readequada será formalmente documentada e juntada aos autos do processo administrativo eletrônico, servindo como base absoluta para fiscalização, execução do objeto e aplicação de eventuais sanções contratuais à Contratada.

10.2.1. Todas as especificações contidas nas propostas comercial e técnica, tais como marca, modelo, tipo de motor, curvas hidrodinâmicas, fabricante e procedência, vinculam integralmente a Contratada, sendo vedada a substituição dos equipamentos por marcas ou linhas inferiores durante a execução.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência matemática entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) promover as correções formais em ata através de diligência.

10.4. A oferta apresentada deverá ser firme, clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, prazos fictícios ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação do lote.

10.5. A proposta deverá obedecer estritamente aos termos e prazos deste Edital e de seus Anexos técnicos, não sendo considerada aquela que estabeleça vínculo ou dependência à proposta de outro licitante participante.

10.6. As propostas comerciais detalhadas, as especificações de engenharia e todos os documentos complementares enviados pelos licitantes estarão disponíveis na internet para livre consulta pública por qualquer cidadão ou órgão de controle, diretamente no portal do SAAEB e no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, imediatamente após a homologação do certame.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor de cada lote e encerrada a fase de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

11.1.1. A plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS disponibilizará cronômetro próprio em tela para o registro da intenção de recurso, operando-se a preclusão temporal automática caso o licitante não se manifeste dentro do prazo assinalado pelo sistema.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência integral do direito de recorrer, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo administrativo eletrônico imediatamente à autoridade superior do SAAEB, competente para realizar a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso por parte de qualquer licitante, o Pregoeiro não realizará juízo de admissibilidade ou análise de mérito naquele momento, limitando-se o sistema a registrar a motivação apresentada.

11.4. Registrada a intenção de interpor recurso no sistema, o Pregoeiro abrirá o prazo recursal em momento oportuno, passando a fluir o prazo de **03 (três) dias úteis** para que a licitante recorrente apresente as suas razões de recurso diretamente na plataforma, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a fluir automaticamente a partir do término do prazo da recorrente.

11.5. As razões e contrarrazões recursais serão recebidas e processadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico. Não serão conhecidas razões ou contrarrazões protocoladas fisicamente no SAAEB, entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por e-mail, correspondência postal ou quaisquer outros meios externos à plataforma.

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar a sua própria decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do período de contrarrazões.

11.6.1. Do Não Envio das Razões e Dispensa de Contrarrazões: Caso a licitante que manifestou a intenção **NÃO apresente as suas razões de recurso** dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, operará a preclusão administrativa automática. Diante da ausência de objeto a ser rebatido, **o(a) Pregoeiro(a) fica expressamente dispensado(a) de abrir ou aguardar o prazo de contrarrazões**, devendo certificar a inércia no sistema e dar prosseguimento imediato ao certame.

11.6.2. Caso o Pregoeiro mantenha a decisão recorrida após a análise das razões apresentadas, encaminhará os autos eletrônicos motivados, dentro do mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, à autoridade superior do SAAEB, que proferirá a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.7. O eventual acolhimento do recurso administrativo invalidará tão somente os atos processuais e decisórios insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a integridade das demais etapas do certame.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais, subscritos por representantes não habilitados legalmente para responder pela empresa ou que não guardem pertinência temática com o lote disputado.

11.9. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma direta e digital na internet, através do sítio eletrônico oficial do SAAEB e no painel do Portal de Compras Públicas, independentemente de solução formal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico poderá ser formalmente reaberta pelo(a) Pregoeiro(a) nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Em decorrência de provimento de recurso administrativo que determine a anulação de atos anteriores ou que invalide a própria sessão pública precedente, situação em que serão estritamente repetidos os atos anulados e todos os demais que dele dependam diretamente;

12.1.2. Constatação de erro material na aceitação do preço ou na análise técnica do lote;

12.1.3. Quando o licitante declarado vencedor descumprir as obrigações editalícias, for desclassificado ou inabilitado tardiamente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal da Lei Complementar nº 123/2006, ou recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Nas ocorrências descritas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3, a reabertura servirá para que a Administração adote os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação dos lotes.

12.2. Todos os licitantes remanescentes classificados no lote correspondente deverão ser formalmente convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

12.2.1. A convocação oficial dar-se-á cumulativamente por meio do sistema eletrônico (chat do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**) e mediante aviso publicado no sítio eletrônico oficial do SAAEB, com antecedência razoável, indicando expressamente a data e o horário para o reinício dos atos.

12.2.2. Subsidiariamente, o SAAEB poderá encaminhar alertas informativos via e-mail institucional aos participantes, utilizando exclusivamente os dados de contato atualizados fornecidos pelas empresas no cadastro da plataforma de disputa.

12.2.3. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais, e-mails e telefones de contato permanentemente atualizados no sistema, não cabendo qualquer alegação de cerceamento de defesa ou desconhecimento em caso de notificações enviadas a endereços eletrônicos desatualizados ou inválidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação de todos os lotes, exauridos os prazos recursais ou julgados em definitivo todos os recursos administrativos interpostos, o processo licitatório eletrônico será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB.

13.2. Constatada a estrita regularidade jurídica, técnica e fiscal dos atos praticados no certame, a Autoridade Superior procederá, em ato contínuo, à **adjudicação do objeto** às licitantes vencedoras e à **homologação do procedimento licitatório** (art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. O ato de homologação será publicado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no sítio oficial do SAAEB e no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de ampla publicidade e transparência.

13.4. Após a homologação, o Departamento de Licitações do SAAEB formalizará a lavratura do termo contratual e encaminhará o instrumento via e-mail diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), utilizando o endereço eletrônico oficialmente indicado na Proposta Readequada (conforme Item 10.1, alínea "a"), momento em que passará a contar o prazo legal para assinatura e devolução do documento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, em consonância com as diretrizes de simplificação da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de garantia técnica integral dos conjuntos motobomba fornecidos será de **12 (doze) meses contados da entrada em efetiva operação ou de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo**, prevalecendo o prazo que se encerrar primeiro, em estrita observância ao item 4.10.1 do Termo de Referência e para fins de homogeneidade das obrigações.

14.2.1. Para o equipamento mantido em estoque estratégico (*standby*), a garantia não poderá ser recusada pelo fabricante ou pela Contratada desde que comprovado o cumprimento das instruções básicas de preservação em almoxarifado.

14.3. Os atendimentos de assistência técnica e manutenção corretiva prestados pela Contratada em período de garantia deverão observar estritamente os prazos fixados no **item 4.10.3 do Termo de Referência**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis:

14.3.1. **Atendimento Inicial:** Máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial ou notificação enviada pelo SAAEB;

14.3.2. **Diagnóstico ou Plano de Ação:** Máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do atendimento inicial;

14.3.3. Correção e Reparo Definitivo: Máximo de **15 (quinze) dias corridos** para a conclusão dos reparos ou substituição de componentes defeituosos, salvo justificativa técnica formal aceita pelo SAAEB.

14.3.4. Quando a indisponibilidade ou falha do equipamento comprometer a operação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) ou dos Poços Profundos, gerando riscos de desabastecimento ou extravasamento, poderá ser exigido da Contratada o fornecimento de solução provisória ou equipamento substituto tecnicamente compatível durante o período de reparo.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a contratação formal do objeto será realizada obrigatoriamente mediante a lavratura e assinatura do correspondente Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2.1. A Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do Termo de Contrato por meio de correio eletrônico (e-mail) oficial, enviado obrigatoriamente para o endereço eletrônico informado na proposta readequada, devendo o documento ser assinado digitalmente (por certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada do GOV.BR) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do envio do e-mail de convocação.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que formalmente aceita pela Administração do SAAEB.

15.3. O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao item 1.4 do Termo de Referência e ao que dispõe o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contrato de Escopo Predefinido).

15.3.1. O prazo de vigência estabelecido é considerado compatível e suficiente para cobrir todas as etapas de aprovação técnica de documentos, fabricação industrial, realização dos ensaios de laboratório (FAT), entrega física sob regime CIF, ritos de recebimento definitivo e o regular processamento do pagamento do objeto.

15.3.2. O prazo máximo para a fabricação e disponibilização dos equipamentos para entrega obedecerá aos limites fixados no **item 6 do Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) e observada a etapa obrigatória de aprovação técnica anterior ao início da fabricação.

15.3.3. O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia técnica e de fábrica dos equipamentos, a qual

permanecerá ativa pelo período definido no item 14.2 deste Edital, a contar da data de sua entrada em efetiva operação.

15.4. Previamente à contratação, a Administração do SAAEB realizará consultas oficiais obrigatórias para identificar eventual existência de sanção impeditiva de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade vigente, mediante pesquisa direta na **relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ, procedendo-se, outrossim, à verificação de regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados (CADIN) Estadual e Municipal.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da relação contratual.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade de certidões neste momento, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato no prazo assinalado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta, documentos complementares e realizada a negociação de preços, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo original estabelecido para a fabricação, entrega e recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Caso a vigência do Contrato de Escopo (estabelecida nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021) venha a ser prorrogada por culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior/caso fortuito, e esse período ultrapasse o interregno de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela autarquia, os preços serão reajustados exclusivamente sobre as parcelas remanescentes para a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, em estrita observância ao art. 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Durante o período de vigência da relação contratual, os preços contratados poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada pela interessada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado de robusta comprovação documental, contendo planilha detalhada

de custos, tabelas oficiais de preços de insumos, notas fiscais de aquisição de matérias-primas emitidas pelo fabricante e pesquisas de mercado que atestem o nexo causal entre o evento imprevisível e o aumento do preço do bem.

16.2.2. Proibição de Paralisação: Não será permitida, sob qualquer pretexto, a paralisação da fabricação, a suspensão do fornecimento ou a alteração unilateral do preço por parte da Contratada enquanto o pedido de reequilíbrio estiver sob análise técnica e jurídica do SAAEB, sob pena de rescisão contratual imediata por culpa da empresa, execução das penalidades administrativas e responsabilização por perdas e danos.

16.3. O prazo para análise, instrução e resposta final ao pedido da Contratada de revisão de preços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do fornecimento completo de toda a documentação comprobatória e das justificativas técnicas apresentadas pela interessada.

16.4. DAS ALTERAÇÕES DOS TRIBUTOS (REFORMA TRIBUTÁRIA): Eventuais modificações nos encargos tributários decorrentes do período de transição da Reforma Tributária serão processadas com estrito fundamento no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se da parte interessada a demonstração analítica da efetiva e direta repercussão sobre os custos ou créditos da contratação, para mais ou para menos, considerada a alocação de riscos estabelecida.

16.4.1. A revisão de que trata este item não será automática e exigirá a comprovação contábil do impacto efetivo sobre a composição de preços da contratada, levando-se em consideração o tratamento separado do ICMS/ISS previsto no planejamento inicial da autarquia e os efeitos práticos da não cumulatividade, incluindo o aproveitamento de créditos e débitos dos novos tributos (IBS e CBS).

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA.

17.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas por servidores especialmente designados pelo SAAEB Ambiental, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. **Vinícius Costa Ferreira**, atuará como **Gestor do Contrato** e será responsável pela administração contratual superior, com enfoque no planejamento macro, controle de prazos de execução, aditamentos e conformidade administrativa e documental.

17.3. Da Equipe de Fiscalização do Contrato (Fiel ao Termo de Referência):

17.3.1. Fiscal Técnico: O Engenheiro **João Victor Arantes da Silva** atuará como responsável direto pela fiscalização técnica da execução do objeto, competindo-lhe o monitoramento das etapas de submissão de data sheets, acompanhamento dos testes laboratoriais de fábrica (FAT), conferência física dos conjuntos motobomba e validação técnica em campo (teste de funcionamento assistido) para fins de atesto definitivo.

17.4. Do Rito de Recebimento do Objeto e Critérios de Aferição (Em estrita observância ao item 9.4 do Termo de Referência):

17.4.1. O recebimento dos conjuntos motobomba será realizado por lote, sem prejuízo da devida individualização de cada equipamento por seu respectivo número de série de fabricação.

17.4.2. O recebimento provisório ocorrerá em **até 10 (dez) dias úteis** contados da entrega física dos bens e da respectiva documentação mínima exigida, mediante inspeção detalhada de quantidade, integridade física, identificação de plaquetas, conferência de acessórios, certificados e verificação de conformidade aparente realizada pelo Fiscal Técnico.

17.4.3. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando for constatada a ocorrência de avarias, ausência de componentes/acessórios, divergência de modelo ou fabricante, desconformidade dimensional com as bases, documentação técnica incompleta ou resultado de ensaio de laboratório (FAT) incompatível com o exigido.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rejeição, a Contratada deverá corrigir as falhas ou substituir integralmente o equipamento rejeitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, salvo prazo menor formalmente fixado pelo fiscal em situação de criticidade operacional no sistema hídrico ou de esgoto.

17.4.4. O recebimento definitivo (Atesto) ocorrerá em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a realização de análise técnica aprofundada, conferência integral do data book do fabricante e verificação final da estrita conformidade do fornecimento com a proposta homologada e as diretrizes do Termo de Referência.

17.4.5. A emissão do termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ética, administrativa, de garantia contratual ou a obrigação legal da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos constatados nos conjuntos motobomba durante a sua operação.

17.5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.5.1. O prazo máximo para a fabricação, ensaios laboratoriais e disponibilização dos conjuntos motobomba para entrega definitiva obedecerá aos limites fixados no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) eletrônica emitida pelo SAAEB, observada a etapa obrigatória de aprovação técnica prévia dos data sheets:

a) Lotes 1 e 2 (Sistema de Esgoto): Até 75 (setenta e cinco) dias corridos para a prontidão de entrega;

b) Lote 3 (Sistema de Água): Até 90 (noventa) dias corridos para a prontidão de entrega.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido compreende todas as etapas industriais, tecnológicas e logísticas sob responsabilidade da Contratada, incluindo a engenharia de seleção, fabricação dos conjuntos, realização dos Testes de Aceitação em Fábrica (FAT), transporte sob regime CIF e descarregamento nas dependências da autarquia.

17.5.2. Os conjuntos motobomba e seus respectivos componentes/painéis elétricos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional de frete, seguro ou custos de descarga para a Administração, nas dependências do SAAEB Ambiental, situado na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, ou em outro ponto operacional do município que venha a ser previamente indicado por escrito pela Fiscalização Técnica do contrato.

Parágrafo Único: A entrega física dos bens deverá ocorrer obrigatoriamente em dia útil, durante o horário de expediente administrativo da Autarquia, devendo a contratada comunicar formalmente a data da chegada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas via e-mail direcionado ao Fiscal Técnico da contratação.

17.5.3. Para que seja admitida a descarga e o início do recebimento provisório, os conjuntos motobomba deverão ser obrigatoriamente entregues:

I. Em perfeitas condições de conservação, pintura e montagem industrial mecânica/elétrica;

II. Acompanhados da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) faturada por lote;

III. Acompanhados dos manuais físicos e digitais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa;

IV. Acompanhados do correspondente Certificado de Garantia Técnica na forma exigida no Item 14 deste Edital;

V. Contendo as placas de identificação do fabricante e plaqueta metálica com os dados nominais de vazão, pressão (mca), potência e rotação readequados ao lote;

VI. Acompanhados dos relatórios individuais assinados dos ensaios de desempenho em fábrica (FAT) realizados conforme a norma ISO 9906 Grau 2B.

17.5.4. A entrega física e descarga dos conjuntos motobomba não caracteriza o seu recebimento definitivo ou a quitação da obrigação, constituindo mera disponibilização do objeto para que a equipe de fiscalização dê início aos ritos e verificações de engenharia previstos no item 17.4 deste Edital.

17.5.5. A ausência de qualquer documento técnico ou relatório de ensaio exigido nesta cláusula, a apresentação de documentação incompleta ou a constatação de incompatibilidade dimensional ou mecânica que inviabilize o futuro acoplamento dos equipamentos constituirá motivo para a recusa imediata do objeto.

Parágrafo Único: A recusa formal suspenderá o fluxo de prazos de recebimento e de faturamento, ficando a Contratada obrigada a sanar a pendência ou substituir o equipamento rejeitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17.5.6. O atraso injustificado no fornecimento dos bens, o descumprimento dos prazos parciais ou o abandono do objeto sujeitarão a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do lote inadimplente, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Caso ocorra a **extinção contratual por ato unilateral da Administração** em razão da inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado do lote**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficando o SAAEB autorizado a descontar os valores diretamente dos créditos devidos ou promover sua execução judicial.

17.5.7. A Contratada responderá integralmente pelos projetos de dimensionamento, curvas de seleção, cálculos hidrodinâmicos e fabricação dos equipamentos, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e técnica por quaisquer falhas de engenharia que impeçam a perfeita integração hidráulica e elétrica das motobombas nas instalações do SAAEB, ou que ocasionem danos operacionais estruturais às elevatórias de esgoto ou aos poços profundos da autarquia municipal.

17.5.8. A ausência de qualquer documento técnico exigido nesta cláusula, a apresentação de relatórios de ensaios (FAT) incompletos ou a constatação de incompatibilidade de acoplamento com as colunas edutoras de 8 (oito) polegadas e sistemas existentes constituirá motivo para a recusa integral do lote.

Parágrafo Único: A recusa formal suspenderá imediatamente os atos de recebimento definitivo e o respectivo fluxo de processamento do pagamento, até que ocorra a completa regularização, substituição do maquinário ou saneamento documental por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, a CONTRATANTE (SAAEB) obriga-se a (Em estrita observância ao item 9.3 do Termo de Referência):

18.1.1. Fornecer todos os dados, informações e documentos disponíveis necessários à execução do objeto, bem como responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento formulados pela Contratada;

18.1.2. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais (Administrativo e Técnico) para o estrito acompanhamento da execução contratual, sob a coordenação do Departamento de Operação e Manutenção e do Setor de Saneamento e Engenharia;

18.1.3. Analisar e emitir parecer sobre a documentação técnica, data sheets e curvas hidráulicas apresentadas pela Contratada dentro de um prazo razoável, em conformidade com os limites fixados neste Edital;

18.1.4. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada aos locais destinados à entrega e testes dos equipamentos, desde que observadas as normas regulamentares de segurança da autarquia;

18.1.5. Disponibilizar a instalação civil, hidráulica e elétrica totalmente concluída, limpa e segura para a realização da etapa de partida assistida em campo;

18.1.6. Receber e conferir os conjuntos motobomba entregues nos prazos regulamentares, comunicando imediatamente à Contratada qualquer desconformidade quantitativa ou qualitativa identificada;

18.1.7. Efetuar o pagamento do objeto devidamente aceito e faturado, obedecendo rigorosamente às condições e preços pactuados, após a emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.8. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos cobertos pela garantia técnica, fornecendo todas as evidências operacionais disponíveis para subsidiar a manutenção corretiva.

18.2. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA obriga-se a (Em estrita observância ao item 9.2 do Termo de Referência):

18.2.1. Cumprir integralmente todas as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial/técnica homologada, no termo contratual e nas normas técnicas e legais aplicáveis;

18.2.2. Fornecer os conjuntos motobomba completos, novos, sem uso anterior, perfeitamente compatíveis com as estruturas da autarquia e tecnicamente adequados ao bombeamento de esgoto bruto e água subterrânea profunda;

18.2.3. Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pela seleção hidráulica, dimensionamento de motores e perfeita integração eletromecânica de cada conjunto motobomba ofertado;

18.2.4. Apresentar todas as folhas de dados, catálogos e curvas de laboratório dentro dos prazos estipulados, atendendo prontamente às solicitações de correção ou complementação formalizadas pela fiscalização;

18.2.5. Permitir a realização de inspeções técnicas pela equipe do SAAEB e executar rigorosamente os ensaios de desempenho em laboratório (FAT) previstos na norma ISO 9906 Grau 2B antes do envio das bombas;

18.2.6. Comunicar imediatamente à fiscalização do SAAEB qualquer fato ou intercorrência industrial que possa afetar o prazo de entrega ou a qualidade dos bens, apresentando, de forma concomitante, o respectivo plano de recuperação de cronograma;

18.2.7. Entregar, descarregar e proteger os equipamentos sob regime CIF nas dependências da autarquia, arcando com todos os custos de frete, seguro, embalagens especiais e movimentação de carga;

18.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas exclusivas, os conjuntos motobomba ou componentes que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades com o TR;

18.2.9. Manter vigentes e regularizadas, durante toda a execução deste Contrato de Escopo, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas na fase de licitação;

18.2.10. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, perdas, quebras ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do SAAEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.2.11. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho incidentes sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere o ônus à autarquia;

18.2.12. Executar com perfeição técnica a partida assistida em campo, o treinamento operacional dos servidores do SAAEB, bem como prestar o suporte de garantia técnica e assistência técnica autorizada nos prazos objetivos fixados.

19. DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

19.1. Do Faturamento e Emissão da Nota Fiscal (Em estrita observância ao item 9.5 do Termo de Referência):

19.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) somente poderá ser emitida pela Contratada após a expressa autorização por escrito do Fiscal Técnico do contrato.

19.1.2. O documento fiscal deverá obrigatoriamente discriminar o lote correspondente, as quantidades fornecidas, os números de série de fabricação de cada bomba/motor elétrico e os valores unitários e totais idênticos aos adjudicados.

19.1.3. **Vedação de Adiantamento:** Não será admitida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a antecipação de pagamentos.

19.1.4. Entregas parciais de componentes isolados de um mesmo lote não serão faturadas, permitindo-se o faturamento fracionado exclusivamente se houver prévia autorização

formal da fiscalização e desde que os bens entregues correspondam a um conjunto motobomba completo, independente e imediatamente utilizável pela autarquia.

19.2. O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e ocorrerá após o recebimento definitivo do lote e a regular liquidação da despesa, devendo ser concluído pelo setor contábil competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, condicionado à estrita manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa com exatidão os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.19.6. A regularidade e o prazo de validade das certidões fiscais da contratada;

9.19.7. A data de emissão em conformidade com a autorização do fiscal;

9.19.8. Os dados corretos do contrato, nota de empenho e da autarquia contratante (SAAEB Ambiental);

9.19.9. O valor exato a pagar readequado ao lote; e

9.19.10. O devido destaque descritivo do valor de retenções tributárias cabíveis no corpo da nota.

19.4. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de crédito em conta corrente institucional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. O prazo estipulado para a liquidação administrativa (item 19.2) encontra-se integralmente compreendido e diluído dentro do prazo máximo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, vedada qualquer contagem sucessiva ou cumulativa de prazos que resulte em ampliação do período de pagamento em prejuízo da Contratada.

19.6. **Do Direito de Retenção Contratual:** O SAAEB Ambiental reterá, cautelarmente, do valor bruto da fatura, os montantes correspondentes a itens sobressalentes faltantes, avarias identificadas nos equipamentos/componentes entregues ou obrigações operacionais não cumpridas (incluindo falhas nos testes de laboratório FAT), sem que essa retenção confira à Contratada o direito à incidência de juros, multas ou atualização monetária em desfavor da autarquia, e sem prejuízo da abertura de processo sancionatório.

19.7. Em caso de atraso real de pagamento motivado exclusivamente por culpa ou inércia da Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base de cálculo a variação do índice IPCA/IBGE acumulado no período.

19.8. Da Retenção do Imposto de Renda (Fiel ao Decreto Municipal nº 16.462/2023): Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de fornecimento dos conjuntos motobomba, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção sob o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF" no corpo do documento fiscal, observando as alíquotas e percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

19.9. Os produtos ou situações elencadas no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 não estão substituídas à retenção na fonte, devendo a Contratada obrigatoriamente informar no corpo da Nota Fiscal a condição e o embasamento legal detalhado que justificou a dispensa, sob pena de o SAAEB efetuar a retenção automática na forma do § 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 16.462/2023.

19.10. Os fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou que obtiverem isenções ou imunidade tributária legal deverão enviar declaração formal devidamente preenchida e assinada (conforme os modelos oficiais constantes nos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012), indicando expressamente a fundamentação legal que embasa a sua condição de isenção, juntamente com a Nota Fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos sistemas de saneamento ou ao interesse coletivo do Município;

20.1.3. Deixar de entregar a documentação técnica ou os anexos de declaração exigidos para o certame;

20.1.4. Não mantiver a proposta comercial ou técnica, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

20.1.5. Não assinar o termo de contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. Ensejar o retardamento injustificado da fabricação, execução ou entrega física dos conjuntos motobomba;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa no Portal ou em sede de diligência;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza no chat ou na instrução processual;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos competitivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

20.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e das demais cominações editalícias, às seguintes sanções administrativas (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência por escrito: Aplicada nas hipóteses de falhas formais leves que não causem prejuízo ao andamento do fornecimento;

b) Multas Contratuais: Processadas de forma objetiva sob as seguintes modalidades:

b.1) Multa Moratória: De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor empenhado do lote, limitada ao teto máximo cumulativo de 10% (dez por cento);

b.2) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto que enseje a extinção contratual por ato unilateral da autarquia.

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, aplicada aos licitantes que incorrerem nas infrações descritas nos subitens 20.1.2 a 20.1.6, restringindo seus efeitos ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bebedouro/SP;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos, aplicada nas infrações descritas nos subitens 20.1.7 a 20.1.11, com abrangência nacional sobre todas as esferas federativas.

20.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais sanções administrativas previstas neste item.

20.4. Do Rito Processual e dos Prazos de Recurso (Conforme Arts. 158 e 165 da Lei nº 14.133/2021):

20.4.1. Previamente à aplicação de qualquer sanção, será garantido ao licitante o direito à Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação formal.

20.4.2. Da decisão que aplicar as penalidades de Advertência, Multa ou Impedimento de Licitar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá

reconsiderar o ato em 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo informado para decisão final superior.

20.4.3. Da decisão que aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, cuja decisão final compete exclusivamente ao Diretor Presidente do SAAEB.

20.5. As sanções de impedimento e inidoneidade, bem como a eventual reabilitação do fornecedor, serão obrigatoriamente publicadas e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, produzindo efeitos imediatos.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e prepostos, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual, em conformidade com as diretrizes de integridade pública.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

20.1.1. Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.1.2. Prática Fraudulenta: A falsificação, adulteração ou omissão dolosa de fatos, catálogos ou curvas técnicas com o objetivo de influenciar o julgamento ou a execução do contrato;

20.1.3. Prática Concertada: Esquematizar, combinar ou estabelecer acordo ou conluio entre dois ou mais licitantes, no chat ou fora dele, visando fraudar a ampla concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.1.4. Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5. Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas documentais em sede de diligências ou auditorias, bem como prestar declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de fraudes por parte da fiscalização do SAAEB ou dos órgãos de controle (TCESP).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa (física ou jurídica) poderá impugnar os termos deste Edital ou apresentar pedido de esclarecimento formal, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A petição de IMPUGNAÇÃO ou o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, diretamente na aba específica do processo junto ao sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será proferida pelo(a) Pregoeiro(a) (com suporte do Setor de Saneamento e Engenharia, se houver matéria técnica envolvida) e divulgada na plataforma eletrônica no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação contra termos do edital que afetem a formulação das propostas ou a engenharia de seleção das motobombas, a modificação será divulgada pelo mesmo meio e será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se integralmente o prazo legal de publicidade.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos previstos no certame, salvo nas situações excepcionais que se amoldem ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de eventual efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser formalmente motivada e justificada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação eletrônico.

21.6. As respostas oficiais aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e **vincularão integralmente** a conduta da Administração do SAAEB e de todos os licitantes participantes.

21.6.1. Os esclarecimentos de ordem técnica emitidos pelo Setor de Engenharia a respeito de marcas de referência, curvas de rendimento, interfaces de flanges ou matriz de compatibilidade dos poços profundos passam a integrar o corpo normativo deste Edital para todos os fins de julgamento e fiscalização.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e replicadas no site oficial do SAAEB, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos licitantes interessados o seu permanente acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser formalmente firmada por sócio administrador, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador legal, devendo vir acompanhada obrigatoriamente do estatuto ou contrato social consolidado (e suas alterações posteriores), ato de designação do administrador ou de procuração pública/particular com poderes expressos para responder pela empresa no certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública deste Pregão Eletrônico divulgar-se-á, de forma automatizada, a correspondente Ata detalhada no sistema eletrônico.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

22.2. Não havendo expediente administrativo no SAAEB Ambiental ou ocorrendo qualquer fato superveniente comprovado que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação eletrônica em contrário realizada pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de abertura e durante o transcurso da sessão pública de lances observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas comerciais, propostas técnicas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, de ofício, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância original das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado diretamente no chat do sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

22.5. A homologação do resultado final desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito para as adjudicatárias.

22.6. Os preceitos jurídicos e as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança operacional da contratação das motobombas.

22.7. Os licitantes assumem a responsabilidade integral por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas comerciais e técnicas, não sendo o SAAEB Ambiental, em nenhum caso ou circunstância, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado final do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de efetivo expediente administrativo na autarquia municipal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento ou inabilitação do licitante, desde que seja perfeitamente possível o aproveitamento e saneamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o único e exclusivo responsável pela fidelidade, legitimidade e autenticidade das informações prestadas, curvas técnicas submetidas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações técnicas e comerciais contidas nos autos implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou, caso tenha sido o homologado, a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas cabíveis e remessa ao Ministério Público.

22.11. Em caso de divergência hermenêutica entre disposições textuais deste Edital e de seus anexos ou demais peças técnicas que compõem o processo, prevalecerão sempre as regras contidas no corpo deste Edital.

22.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação deste Pregão induz à extinção do correspondente contrato de escopo.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade insanável não gera obrigação de indenizar por parte da autarquia pública municipal.

22.13. É facultado à Autoridade Superior ou ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos originais obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na fase de cadastro para fins de classificação e habilitação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, de forma gratuita, nos endereços eletrônicos oficiais: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saaebambiental.sp.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os elementos físicos e os autos do processo administrativo eletrônico também poderão ser consultados na sede do SAAEB, situado na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 15h00min, onde o acesso e vista permanecem franqueados aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Contendo as especificações hidráulicas e elétricas dos Lotes 1, 2 e 3);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA DETALHADA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Trabalho do Menor);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (Faculdade do licitante nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes);
ANEXO XI – – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO (Comprovação de limite de faturamento público de R$ 4,8 milhões);
ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE ESCOPO PREDEFINIDO;
ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Padrão obrigatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP);
ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Bebedouro, 06 de novembro de 2026

Elaborado por: Lívia Corrêa Netto

MARCELO OLENSKI DA FONSECA E CASTRO:36670931875
Assinado de forma digital por MARCELO OLENSKI DA FONSECA E CASTRO:36670931875
Dados: 2026.11.06 11:35:06 -03'00'

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Administrativo/Financeiro

ANTONIO FRANCISCO ARMELIN GOMES:56728204849
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ARMELIN GOMES:56728204849
Dados: 2026.11.06 11:35:16 -03'00'

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CONJUNTOS MOTOBOMBA, SENDO 3 (TRÊS) CONJUNTOS CENTRÍFUGOS HORIZONTAIS REAUTOESCORVANTES PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO, DESTINADOS ÀS EEE ITAPOÃ E EEE VALE VERDE, E 1 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, DESTINADO A PERMANECER COMO RESERVA ESTRATÉGICA COMPARTILHADA PARA OS POÇOS ETA II, JARDIM SANDERSON E PEDRO PASCHOAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, ENSAIOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

TERMOS GERAIS

Este Termo de Referência reúne as condições, especificações técnicas, requisitos de desempenho, critérios de aceitação e obrigações necessárias à aquisição de conjuntos motobomba para duas aplicações distintas: recalque de esgoto bruto em estações elevatórias e captação de água subterrânea em poços tubulares profundos. Os materiais e normas indicados para determinados componentes devem ser entendidos como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadas.

Os dados de fabricantes, modelos, curvas e estudos de seleção hidráulica existentes nos autos foram utilizados exclusivamente como subsídio de engenharia para caracterização dos sistemas e definição de requisitos funcionais. A conformidade será aferida por desempenho hidráulico, adequação construtiva e elétrica, materiais, interfaces, ensaios, documentação e responsabilidade técnica pela seleção.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 4 (quatro) conjuntos motobomba completos, novos e sem uso, divididos em 3 (três) lotes tecnicamente independentes: 1 (um) conjunto centrífugo horizontal reautoescorvante para esgoto bruto, destinado a permanecer como unidade sobressalente da EEE Itapoã; 2 (dois) conjuntos centrífugos horizontais reautoescorvantes para esgoto bruto, destinados à EEE VALE VERDE, em configuração 1+1; e 1 (um) conjunto motobomba submersível centrífugo multiestágio para poço tubular profundo, destinado a permanecer em standby como reserva estratégica compartilhada para os poços tubulares profundos "ETA II", J"ardim Sanderson" e "Pedro Paschoal", conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOTE 1 – EEE ITAPOÃ: 1 conjunto motobomba reautoescorvante para esgoto bruto, ponto nominal 80,00 m³/h a 50,00 mca, destinado a permanecer como unidade sobressalente para substituição do equipamento em serviço, completo conforme especificações técnicas.	Conjunto	1
2	LOTE 2 – EEE VALE VERDE: 2 conjuntos motobomba reautoescorvantes para esgoto bruto, ponto nominal 120,00 m³/h a 47,88 mca, completos, conforme especificações técnicas.	Conjunto	2
3	LOTE 3 – RESERVA ESTRATÉGICA DOS POÇOS PROFUNDOS: 1 conjunto motobomba submersível centrífugo multiestágio para água subterrânea, destinado a permanecer em standby e ser compatível com os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, ponto crítico de referência 300 m³/h a aproximadamente 242,9 mca, 440 V, 60 Hz, operação contínua em água a até 48 °C e interface com coluna edutora de 8", completo conforme especificações técnicas.	Conjunto	1

1.1.1. O código CATMAT indicado no edital terá caráter administrativo e não substituirá nem limitará as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1.2. A adjudicação será realizada por lote. No Lote 2, as duas unidades deverão ser do mesmo fabricante, linha, modelo, versão construtiva e configuração, com plena intercambialidade entre si. Nos Lotes 1 e 3, constituídos por uma unidade cada, não haverá exigência de identidade com equipamentos atualmente instalados, vedada, portanto, a vinculação a marca ou modelo existente; será exigida, contudo, plena compatibilidade funcional, hidráulica, dimensional e elétrica com as instalações de destino, nos termos deste TR.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo-se a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. A contratação é de fornecimento não continuado, por escopo, abrangendo fabricação, entrega dos equipamentos, documentação, ensaios, partida assistida e treinamento.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo dos prazos de garantia, assistência técnica e responsabilidade pelo objeto, que subsistirão pelo período definido neste Termo de Referência.

1.5. O prazo máximo para disponibilização dos equipamentos para entrega será o estabelecido no item 6, contado da ordem de fornecimento e observada a etapa de aprovação técnica anterior à fabricação.

1.6. O critério de julgamento será o menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas e comerciais.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos integra a fase preparatória está consolidada no Estudo Técnico Preliminar correspondente. O ETP reflete os quantitativos definitivos deste Termo de Referência e contempla expressamente: a reserva operacional da EEE Itapoã; a configuração 1+1 da EEE VALE VERDE; e a constituição de uma reserva estratégica compartilhada para os poços profundos ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, incluindo levantamento de mercado e estimativa de valor pertinente.

2.2. A EEE Itapoã encontra-se em operação e dispõe de conjunto motobomba reautoescorvante em serviço. Considerando a criticidade do recalque de esgoto e a necessidade de continuidade operacional durante manutenções preventivas, corretivas ou eventual falha do equipamento instalado, a solução prevê a aquisição de 1 (uma) unidade sobressalente, tecnicamente compatível com o sistema existente, para pronta substituição quando necessária. A aquisição não decorre de premissa de falhas ou manutenções frequentes do equipamento atual, mas de estratégia de contingência e aumento da disponibilidade operacional.

2.3. A EEE VALE VERDE será construída e deverá iniciar sua operação com redundância operacional 1+1, mediante 2 (dois) conjuntos idênticos e intercambiáveis, sendo uma bomba em serviço e uma unidade reserva pronta para substituição, alternância operacional ou manutenção da unidade principal.

2.4. O sistema de abastecimento de água do SAAEB dispõe de poços tubulares profundos de elevada relevância operacional, dentre os quais os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal. Conforme levantamento técnico do SAAEB, esses três poços apresentam características hidráulicas e de instalação suficientemente semelhantes para utilização de um mesmo conjunto motobomba submersível de reserva.

2.5. A captação por poços profundos depende de conjuntos motobomba submersíveis de elevada potência e grande profundidade de instalação. A retirada, manutenção, fabricação ou reposição desse tipo de equipamento demanda logística especializada, içamento, montagem de coluna e prazos incompatíveis com a necessidade de resposta imediata em situações de falha. Por essa razão, a aquisição de 1 (um) conjunto motobomba submersível para permanecer armazenado em standby constitui medida de contingência destinada a reduzir substancialmente o tempo de indisponibilidade de qualquer dos três poços abrangidos.

2.6. A reserva estratégica compartilhada permitirá que um único equipamento, previamente selecionado, ensaiado, preservado e mantido em condições de pronta utilização, possa ser instalado no poço ETA II, no poço Jardim Sanderson ou no poço Pedro Paschoal, conforme a ocorrência de manutenção, avaria ou substituição emergencial. A solução reduz a necessidade de manter uma unidade de reserva exclusiva para cada captação, racionaliza estoque e investimento e amplia a segurança e a resiliência do sistema de abastecimento público.

2.7. A indisponibilidade de bombeamento em estação elevatória de esgoto pode causar extravasamentos, refluxos, lançamentos indevidos, riscos ambientais e sanitários, mobilização emergencial de equipes e custos extraordinários. Assim, justifica-se a disponibilidade de uma unidade sobressalente para a EEE Itapoã e a redundância operacional 1+1 prevista para a EEE VALE VERDE.

2.8. A aquisição de conjuntos completos, selecionados e garantidos por um único responsável por lote, evita incompatibilidades entre bomba, motor e acessórios essenciais e permite atribuição objetiva de responsabilidade pelo desempenho integrado e pela adequação ao sistema.

2.9. O quantitativo global é de 4 (quatro) conjuntos: 1 (um) conjunto reautoescorvante sobressalente para a EEE Itapoã; 2 (dois) conjuntos reautoescorvantes para a EEE VALE VERDE, em configuração

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

uma unidade operacional e uma reserva; e 1 (um) conjunto motobomba submersível para permanecer como reserva estratégica compartilhada dos poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de três lotes independentes de equipamentos de bombeamento: dois lotes de bombas horizontais reautoescorvantes para esgoto bruto e um lote de bombas submersíveis centrífugas multiestágios para poço tubular profundo, todos dimensionados para os respectivos pontos de trabalho e fornecidos com documentação, ensaios, garantia e suporte técnico.

3.2. Nos Lotes 1 e 2, cada conjunto deverá ser fornecido montado e alinhado em base estrutural comum, com motor, transmissão, proteções, válvula interna de retenção, dispositivo de alívio de ar, selo mecânico, chumbadores, elementos de fixação e demais acessórios definidos neste TR.

3.3. No Lote 3, será fornecido 1 (um) conjunto constituído por bomba centrífuga submersível multiestágio para poço tubular profundo e respectivo motor elétrico submersível, acoplados e dimensionados para permanecer em standby e, quando necessário, operar em qualquer dos três poços abrangidos. O conjunto deverá ser compatível com o envelope hidráulico comum, com coluna edutora DN 200 (8"), profundidade de instalação de referência da ordem de 280 m, água subterrânea a até 48 °C e alimentação elétrica trifásica de 440 V, 60 Hz, observadas as interfaces efetivas de cada poço.

3.4. A solução inclui engenharia de aplicação e seleção, submissão de documentos para aprovação, fabricação, ensaios de desempenho e demais testes aplicáveis, emissão de data book, transporte, seguro, descarga, orientação técnica, garantia e assistência técnica.

3.5. O ciclo de vida considerado compreende fabricação, inspeção, transporte, armazenamento, preservação das unidades sobressalentes, instalação por equipe habilitada, operação, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças, assistência técnica e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil. Para os Lotes 1 e 3, a preservação em estoque e a possibilidade de entrada rápida em operação são requisitos essenciais da solução.

3.6. O parcelamento em três lotes tecnicamente independentes amplia a competição e evita vinculação entre tecnologias e aplicações distintas. No Lote 2, a identidade entre as duas unidades é necessária para assegurar intercambialidade e padronização. Nos Lotes 1 e 3, a exigência central é a compatibilidade com as instalações de destino e a aptidão para substituição rápida dos equipamentos em serviço, sem vinculação a fabricante ou modelo existente.

3.7. A instalação civil, hidráulica e elétrica, a retirada de equipamentos existentes, o fornecimento de painéis, inversores/soft-starters, cabos submersíveis de comprimento integral, colunas edutoras, cabeçotes de poços e demais serviços de campo NÃO integram o objeto, salvo previsões expressas e quantificadas nos anexos e na planilha. Cabos curtos próprios do motor e conectores específicos essenciais à montagem integram o conjunto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos legais, normativos e de qualidade

4.1.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 16.570/2024 e nº 16.686/2024, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

4.1.2. Constituem referências técnicas, em suas edições vigentes e aplicáveis: ABNT NBR 12208; ABNT NBR 12212 e ABNT NBR 12244, no que couber às interfaces e instalação em poço tubular; ABNT NBR 5410; ABNT NBR 17094-1; série ABNT NBR IEC 60034; IEC 60529; ISO 9906, Grau 2B

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

ou superior; normas do Hydraulic Institute aplicáveis; NR-10; NR-12; NR-33 e NR-35 quando incidentes nas atividades de campo. Normas equivalentes poderão ser aceitas nos termos deste TR.

4.1.3. Normas equivalentes, nacionais ou internacionais, serão admitidas se o licitante demonstrar formalmente equivalência ou superioridade. Em caso de divergência, prevalecerão os requisitos expressos neste Termo de Referência e a solução aprovada pelo SAAEB.

4.1.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de fabricação corrente, sem uso, remanufatura, recondicionamento ou componentes recuperados, acompanhados de identificação permanente e número de série individual.

4.2. Requisitos técnicos comuns aos Lotes 1 e 2 – bombas reautoescorvantes para esgoto

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo e aplicação	Bomba centrífuga horizontal, de um estágio, instalada a seco, reautoescorvante, destinada ao bombeamento de esgoto sanitário bruto, com rotor aberto, semiaberto ou solução não obstrutiva de desempenho equivalente.
Fluido	Esgoto bruto, temperatura de referência de 25 °C a 40 °C, massa específica aproximada de 1.000 kg/m³ e viscosidade aproximada de 1 cP.
Passagem de sólidos	Passagem livre mínima de sólido esférico de 25 mm, comprovada por desenho, catálogo ou declaração técnica do fabricante.
Reautoescorva	Capacidade de restabelecer o bombeamento após paradas ou ingresso de ar, sem válvula de pé e sem novo enchimento manual, respeitada a altura de sucção aprovada. Altura mínima de referência: 4,5 m ou superior à exigida pela instalação.
Válvula interna	Válvula tipo flap ou mecanismo equivalente incorporado à sucção da bomba, removível e apto a manter líquido no corpo/tubulação para o ciclo de reescorva.
Alívio de ar	Válvula de alívio de ar ou by-pass especificamente dimensionado para reautoescorva, fornecido com cada conjunto, inclusive conexões e instruções de instalação.
Tampa de inspeção	Acesso que permita remover materiais obstrutivos e inspecionar o rotor sem desmontagem das tubulações.
Manutenção do conjunto girante	Preferencialmente removível sem retirada da carcaça das linhas de sucção e recalque, ou solução de manutenção de nível equivalente.
Placa de desgaste	Substituível, com possibilidade de ajuste de folga rotor/placa ou solução equivalente que recupere a eficiência hidráulica.
Selo mecânico	Adequado a esgoto bruto, com componentes metálicos resistentes à corrosão, faces em carbeto de tungstênio, carbeto de silício ou equivalentes e câmara de lubrificação independente.
Mancais	Rolamentos dimensionados para serviço contínuo e esforços radiais/axiais, com lubrificação e pontos de inspeção conforme projeto do fabricante.
Transmissão	Por polias e correias em V, com correias casadas e base ajustável, dimensionada para no mínimo 125% da potência máxima transmitida; solução alternativa será admitida se tecnicamente justificada e aprovada.
Proteções	Proteção integral das partes móveis, removível somente com ferramenta e em conformidade com a NR-12.
Base	Base única de aço estrutural, rígida, com dispositivos de alinhamento/nivelamento, chumbadores, porcas, arruelas e pontos de içamento.
Rotação	Selecionada pelo fabricante e limitada a 2.200 rpm em regime nominal, salvo justificativa técnica formal aprovada pelo SAAEB.

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Operação próxima ao BEP	O ponto nominal deverá situar-se preferencialmente entre 70% e 110% da vazão no ponto de melhor eficiência, sem região de instabilidade.
Não sobrecarga	A potência absorvida deverá permanecer abaixo da potência disponível do motor em toda a faixa operacional aprovada.
Intercambialidade	As duas unidades de cada lote deverão ser integralmente intercambiáveis.
Segurança	Pontos de içamento identificados, ausência de arestas perigosas, instruções de bloqueio, içamento, alinhamento, tensionamento e manutenção.

4.3. Motores elétricos dos Lotes 1 e 2

CARACTERÍSTICA	REQUISITO
Tipo	Motor de indução trifásico, gaiola de esquilo, regime contínuo S1, 60 Hz.
Tensão	Compatível com a tensão definida pelo SAAEB antes da liberação para fabricação, preferencialmente 220/380 V ou 220/380/440 V, com no mínimo seis terminais acessíveis.
Rendimento	Classe mínima IE3 ou superior.
Proteção	Grau mínimo IPW55 ou IP55 com proteção adequada a ambiente úmido e potencialmente corrosivo.
Isolamento	Classe F, com elevação de temperatura compatível com classe B ou melhor.
Fator de serviço	Mínimo 1,25 ou margem térmica/mecânica equivalente demonstrada.
Sensores	Termistores PTC ou sensores térmicos equivalentes nos enrolamentos, identificados na caixa de ligação.
Caixa de ligação	Vedada, com bornes, aterramento interno e externo, prensa-cabos ou tampões adequados.
Pintura	Tratamento anticorrosivo para atmosfera de estação elevatória de esgoto.
Placa de dados	Potência, tensão, corrente, frequência, rotação, rendimento, fator de potência, fator de serviço, isolamento, proteção, regime e número de série.

4.4. Materiais construtivos mínimos dos Lotes 1 e 2

COMPONENTE	LOTE 1 – ITAPOÃ	LOTE 2 – VALE VERDE
Carcaça da bomba	Ferro fundido ASTM A48 Classe 30, ferro nodular ou superior.	Ferro fundido nodular ASTM A536 65-45-12 ou superior.
Tampa de inspeção	Ferro nodular ASTM A536 65-45-12 ou superior.	Ferro nodular ASTM A536 65-45-12 ou superior.
Rotor	Aço fundido ASTM A216 WCB, aço inoxidável fundido ou material superior.	Aço inoxidável fundido ASTM A351 CA40 ou material superior em resistência à abrasão e corrosão.
Placa de desgaste	Ferro nodular, aço ligado ou material resistente ao desgaste.	Aço inoxidável fundido ASTM A351 CA40 ou material superior.
Eixo	Aço inoxidável AISI 420 ou superior.	Aço inoxidável AISI 420 ou superior.

COMPONENTE	LOTE 1 – ITAPOÃ	LOTE 2 – VALE VERDE
Bucha protetora	AISI 316 ou superior.	AISI 304/AISI 316 ou material superior em abrasão e corrosão.
Mancal/cavalete	Ferro fundido ASTM A48 Classe 30, ferro nodular ou superior.	Ferro fundido ASTM A48 Classe 30, ferro nodular ou superior.
Elementos externos	Aço zincado de alta resistência ou aço inoxidável, conforme aplicação.	Aço zincado de alta resistência ou aço inoxidável, conforme aplicação.

4.4.1. Materiais diferentes dos indicados serão aceitos somente mediante apresentação de composição, propriedades mecânicas, resistência à corrosão e abrasão e histórico de aplicação que demonstrem equivalência ou superioridade.

4.5. Requisitos hidráulicos – Lote 1: EEE Itapoã

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA CONTRATUAL
Quantidade	1 conjunto completo, novo, destinado a permanecer como sobressalente da EEE Itapoã.
Ponto nominal garantido	80,00 m³/h a 50,00 mca.
Rendimento mínimo da bomba	60,0% no ponto nominal.
Potência absorvida máxima	24,5 cv no ponto nominal.
Motor de referência	30 cv, 60 Hz, IE3, IPW55/IP55 adequado ao ambiente, classe F e fator de serviço mínimo 1,25.
NPSHr máximo	1,70 mca no ponto nominal.
Shut-off	Entre 52,5 mca e 60,0 mca, salvo aprovação expressa baseada na pressão admissível da instalação.
Bocais	Mínimo DN 100 (4”), sucção horizontal e descarga vertical, conexão flangeada classe 125 FF ou adaptadores completos para a interface existente.
Faixa operacional	Curva estável e contínua abrangendo, no mínimo, 60 a 100 m³/h, sem sobrecarga.
Rotação de referência	Aproximadamente 2.050 rpm, admitida seleção distinta até 2.200 rpm se todos os requisitos forem atendidos.

4.5.1. A bomba deverá atingir o ponto nominal pela interseção natural de sua curva com a curva do sistema, sem estrangulamento artificial permanente destinado exclusivamente a cumprir o ensaio.

4.5.2. Antes da fabricação, a Contratada deverá vistoriar a EEE Itapoã ou validar formalmente os dados fornecidos, confirmando NPSH disponível, altura de sucção, interfaces, espaço, rotação e compatibilidade elétrica. Adaptadores necessários à compatibilização deverão estar incluídos no preço quando decorrentes da solução ofertada.

4.6. Requisitos hidráulicos – Lote 2: EEE VALE VERDE

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA CONTRATUAL
Quantidade	2 conjuntos completos e idênticos.
Ponto nominal garantido	120,00 m³/h a 47,88 mca.
Rendimento mínimo da bomba	65,0% no ponto nominal.

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA CONTRATUAL
Potência absorvida máxima no ponto nominal	33,0 cv.
Potência máxima na faixa aprovada	40,5 cv.
Motor de referência	40 cv, 60 Hz, IE3, IPW55/IP55 adequado ao ambiente, classe F e fator de serviço mínimo 1,25.
NPSHr máximo	2,50 mca no ponto nominal.
Shut-off	Entre 50,5 mca e 60,0 mca.
Vazão mínima contínua estável	Igual ou inferior a 15 m³/h.
Bocais	Mínimo DN 100 (4”), sucção horizontal e descarga vertical; adaptadores e interfaces conforme projeto executivo.
Faixa operacional	Curva estável e contínua abrangendo, no mínimo, 90 a 150 m³/h, sem sobrecarga.
Rotação de referência	Aproximadamente 2.030 rpm, admitida seleção distinta até 2.200 rpm se todos os requisitos forem atendidos.

4.6.1. A curva da bomba ofertada deverá ser sobreposta à curva do sistema e demonstrar interseção no ponto nominal, considerando uma bomba em operação.

VAZÃO (m³/h)	AMT DE REFERÊNCIA (mca)
0	15,00
24	16,63
48	20,94
72	27,67
96	36,69
120	47,91
144	61,26
168	76,71
192	94,21
216	113,72
240	135,22

Figura 1 – Curva de sistema de referência da EEE VALE VERDE.

4.6.2. Dados de referência do sistema VALE VERDE: sucção em DN 100, aproximadamente 5 m, com uma curva de 90°; recalque em DN 100, aproximadamente 200 m, com três curvas de 90°, uma válvula de retenção e uma válvula de gaveta; desnível de referência entre níveis de sucção e recalque de aproximadamente 15 m. O projeto executivo e os dados finais prevalecerão antes da fabricação.

4.7. Requisitos técnicos e hidráulicos – Lote 3: reserva estratégica compartilhada dos poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA CONTRATUAL
Quantidade	1 conjunto motobomba completo, novo e sem uso, destinado a permanecer em standby como reserva estratégica compartilhada.
Aplicação	Captação de água subterrânea para abastecimento público, com aptidão para substituição emergencial do conjunto em serviço nos poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal.
Tipo construtivo	Bomba centrífuga submersível vertical, multiestágio, de fluxo radial, misto ou semi-axial, própria para poço tubular profundo e operação contínua, acoplada a motor elétrico submersível.
Ponto de seleção nominal	Vazão de 300 m³/h à altura manométrica total crítica de referência de aproximadamente 242,9 mca, admitidas as tolerâncias de ensaio da ISO 9906 Grau 2B ou critério tecnicamente superior. O ponto hidráulico e a compatibilidade com os três poços prevalecem sobre potência nominal ou número de estágios.
Faixa de nível d'água de projeto	Envelope de referência do SAAEB: nível estático da ordem de 190 m e nível dinâmico da ordem de 225 m.
Profundidade de instalação	Crivo/entrada da bomba na ordem de 280 m
Temperatura do fluido	Água subterrânea com temperatura de projeto de até 48 °C. Bomba, motor, cabos de saída, elastômeros, isolantes, buchas e demais componentes deverão ser classificados para operação contínua nessa temperatura; o motor deverá possuir temperatura máxima admissível de, no mínimo, 50 °C.
Diâmetro do poço / envelope	O diâmetro externo do conjunto e o diâmetro mínimo de poço requerido pelo fabricante deverão ser compatíveis com os três poços. Como referência de projeto, a configuração deverá ser adequada a poço de diâmetro mínimo de até 12", sem interferência com revestimentos, emendas ou reduções existentes.
Coluna edutora	Interface hidráulica compatível com tubo edutor DN 200 (8") nos três poços. Quando a descarga da bomba for inferior a 8", deverá ser fornecida peça de transição/adaptador removível adequado, inclusive versões específicas por poço se necessárias à pronta intercambialidade.
Bocal de recalque	Compatível com coluna edutora de 8", admitindo-se descarga de 6" ou superior quando tecnicamente adequada. Tipo de flange/rosca, classe de pressão e adaptadores deverão ser informados e compatibilizados com os três poços antes da fabricação.
Potência absorvida no ponto nominal	A potência absorvida será a resultante da seleção hidráulica e deverá ser comprovada por curva. Como referência de engenharia, a solução analisada nos autos apresenta valor da ordem de 320 HP no ponto crítico. A bomba não poderá sobrecarregar o motor em nenhum ponto da faixa operacional aprovada.
Motor – potência nominal	Dimensionada pelo fabricante para o ponto hidráulico e para todo o envelope operacional, com margem suficiente para operação contínua a 48 °C. Como referência de porte, admite-se solução da ordem de 325 HP, ou potência distinta tecnicamente comprovada, desde que não haja sobrecarga, derating incompatível ou redução de desempenho.
Motor – alimentação	Motor elétrico submersível trifásico, assíncrono, rotor em curto-circuito, 440 V ± 10%, 60 Hz, grau de proteção IP68 ou superior. Deverá ser compatível com os sistemas de partida dos três poços e ter informados corrente nominal, corrente de partida, fator de potência, rendimento, método de ligação e parâmetros recomendados de partida.
Motor – regime e refrigeração	Regime contínuo S1, refrigerado pelo próprio fluido bombeado, dimensionado para água a 48 °C e para a velocidade de refrigeração disponível no anular dos poços. Caso seja necessária camisa de refrigeração ou dispositivo equivalente, deverá ser indicado e incluído quando indispensável ao funcionamento seguro.
Rendimento hidráulico da bomba	Mínimo de 80% no ponto nominal, ou desempenho tecnicamente superior comprovado por curva e ensaio.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA CONTRATUAL
Rendimento global	O licitante deverá informar o rendimento global bomba-motor no ponto nominal e demonstrar seleção energeticamente eficiente, sem prejuízo do atendimento hidráulico e térmico.
NPSHr / submergência	O fabricante deverá informar NPSHr e submergência mínima requerida no ponto nominal e demonstrar margem segura para as condições de nível dinâmico e profundidade de instalação dos três poços.
Rotação / sentido	Rotação definida pelo fabricante e compatível com o desempenho especificado. O sentido de rotação deverá ser identificado de forma inequívoca; adota-se como referência sentido horário visto do lado da bomba, admitindo-se solução construtiva equivalente desde que não prejudique a intercambialidade.
Corpo, difusores e rotores	Aço inoxidável AISI 304 ou superior, preferencialmente AISI 316 quando aplicável, ou material tecnicamente equivalente/superior em resistência à corrosão, temperatura e uso em água destinada ao abastecimento público, mediante comprovação.
Eixo, mancais e buchas da bomba	Eixo em aço inoxidável maciço, com acoplamento roscado, flangeado ou sistema padronizado equivalente. Mancais autolubrificados pela água bombeada, com buchas em borracha nitrílica, material termoplástico de engenharia ou solução superior resistente à temperatura e ao desgaste.
Vedação / anéis de desgaste	Sistema construtivo próprio para bomba submersível, com anéis de desgaste substituíveis em bronze, aço inoxidável ou material equivalente/superior, permitindo manutenção sem substituição integral dos corpos hidráulicos.
Motor – materiais e acoplamento	Carcaça externa em aço inoxidável, bronze fundido ou material de resistência equivalente/superior à corrosão; eixo em aço inoxidável; acoplamento conforme padrão NEMA aplicável ou padrão internacional/fabricante tecnicamente equivalente e amplamente disponível.
Motor – isolamento e fluido interno	Isolamento térmico classe F ou superior. Sistema interno de lubrificação/refrigeração por óleo dielétrico, água-glicol ou fluido tecnicamente equivalente, apropriado à operação submersa; quando houver possibilidade de contato acidental com água destinada ao abastecimento, o fluido deverá ser não tóxico e adequado à aplicação.
Intercambialidade entre os três poços	O mesmo conjunto bomba-motor deverá poder ser instalado nos poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal sem alteração interna de estágios, rotor ou motor.
Armazenamento estratégico e ensaios	O conjunto deverá ser entregue preservado para armazenamento técnico de, no mínimo, 24 meses em ambiente coberto, com instruções de inspeção periódica, rotação do eixo e ensaios elétricos. Deverá ser submetido a ensaio hidráulico conforme ISO 9906 Grau 2B ou superior e aos ensaios elétricos de rotina do motor, com relatórios por número de série.

4.7.2 Referência dos equipamentos existentes.

O SAAEB dispõe de conjuntos motobomba submersíveis da marca EBARA instalados nos poços ETA II e Jardim Sanderson, com motores de 340 HP, 440 V e 60 Hz. Enquanto no poção Pedro Paschoal há um conjunto EBARA BHSE 10260-07, com motor de 325 CV e alimentação de 440 V.

Os equipamentos existentes constituem referências técnicas das instalações e interfaces anteriormente adotadas, não implicando exigência de identidade de fabricante, modelo ou potência para a nova aquisição. A seleção deverá atender às condições efetivas dos três poços, prevalecendo os requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade deste Termo de Referência.

4.7.3. Marca de referência e compatibilidade com as instalações existentes

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

Considerando a utilização comprovada de conjuntos motobomba submersíveis da marca EBARA nos poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, adota-se a marca EBARA exclusivamente como referência técnica de compatibilidade e padronização funcional, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação busca preservar a compatibilidade com as instalações existentes, favorecer o aproveitamento das interfaces hidráulicas, mecânicas e elétricas e minimizar a necessidade de adaptações, intervenções e custos adicionais durante eventuais substituições emergenciais.

Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que tecnicamente equivalentes ou superiores e comprovadamente compatíveis com os três poços abrangidos, observados os requisitos hidráulicos, dimensionais, elétricos, térmicos e construtivos estabelecidos neste Termo de Referência.

A marca indicada não constitui requisito obrigatório, critério de preferência, pontuação adicional ou restrição à competitividade. A avaliação das propostas será realizada exclusivamente mediante critérios técnicos objetivos e o critério de julgamento estabelecido no edital.

4.8. Documentação da proposta técnica

- Identificação do fabricante, marca, linha, modelo, versão e país de fabricação de bomba e motor;
- Folha de dados preenchida para cada lote;
- Curvas Q-H, rendimento, potência absorvida e NPSHr, ou dados equivalentes de cavitação/submergência, na configuração efetivamente ofertada;
- Indicação do ponto nominal, BEP, faixa operacional, potência máxima, limites de operação e, conforme o lote, vazão mínima contínua, shut-off, altura de reescorva ou submergência mínima requerida;
- Desenho dimensional do conjunto, massa, centro de gravidade, interfaces, diâmetro externo máximo, cargas e posição das conexões;
- Descrição de materiais e características construtivas pertinentes a cada lote, incluindo selo/mancais nas bombas de esgoto e materiais molhados, mancais, empuxo, crivo, refrigeração e proteção do motor nas bombas de poço;
- Dados completos do motor e, conforme aplicável, da transmissão; para o Lote 3 deverão constar tensão, corrente nominal, corrente de partida, rendimento, fator de potência, grau IP, regime, temperatura máxima admissível, diâmetro, comprimento, método de partida e limites de partidas por hora;
- Relação de todos os acessórios incluídos;
- Plano de ensaios e norma de aceitação;
- Prazo de entrega, garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças;
- Declaração do fabricante ou responsável técnico assumindo a correta seleção e o atendimento ao ponto de trabalho.

4.8.1. A ausência de documento poderá ser objeto de diligência quando se tratar de informação preexistente e verificável, sem alteração substancial da proposta. Não será permitida a substituição do modelo ofertado após a fase de aceitação, salvo hipótese legal e formalmente justificada.

4.9. Ensaios, inspeções e aceitação em fábrica – FAT

- Ensaio hidrostático das partes pressurizadas quando aplicável ao projeto do equipamento;

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

- Ensaio individual de desempenho hidráulico, com medição de vazão, altura manométrica e potência, conforme ISO 9906 Grau 2B ou ANSI/HI 14.6 equivalente;
- Verificação do ponto nominal e de pontos adicionais da curva; para os Lotes 1 e 2, incluir shut-off, e para o Lote 3, incluir verificação da região de operação e dos limites de potência;
- Comprovação de ausência de sobrecarga do motor na faixa aprovada;
- Para o Lote 3, ensaios elétricos de rotina do motor submersível, incluindo resistência de isolamento e demais verificações previstas pelo fabricante, com registro de valores antes da expedição;
- Balanceamento dinâmico do conjunto girante conforme norma e procedimento do fabricante, com qualidade adequada à rotação e categoria do equipamento;
- Inspeção dimensional, visual, de materiais, placas, sentido de rotação, proteções e acessórios;
- Registro dos instrumentos utilizados e respectivos certificados de calibração válidos;
- Emissão de relatório individual por número de série.

4.9.1. A Contratada comunicará a data dos ensaios com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. O SAAEB poderá acompanhá-los presencialmente ou por videoconferência. A ausência de representante, após regular convocação, não impedirá a execução, desde que todo o ensaio seja documentado.

4.9.2. Resultados fora das tolerâncias contratuais implicarão correção e repetição dos ensaios às expensas da Contratada. A aceitação em fábrica não substitui o recebimento e não afasta a garantia.

4.10. Garantia, assistência técnica e peças

4.10.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contados da entrada em operação ou 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo que se encerrar primeiro, sem prejuízo da garantia legal e de condições mais favoráveis. Para equipamento mantido em estoque estratégico, a garantia não poderá ser recusada quando comprovado o cumprimento das instruções de preservação do fabricante.

4.10.2. Durante a garantia, correrão por conta da Contratada os custos de diagnóstico, mão de obra, peças, transporte, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção de defeitos de projeto, fabricação, materiais ou montagem do conjunto.

4.10.3. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da comunicação; o diagnóstico ou plano de ação, em até 5 (cinco) dias úteis; e a correção, em até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa aceita pelo SAAEB. Quando a indisponibilidade comprometer o sistema, poderá ser exigida solução provisória ou equipamento substituto tecnicamente compatível.

4.10.4. O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 (dez) anos contado do fornecimento, diretamente ou por rede autorizada.

4.10.5. A proposta deverá apresentar relação e preço de referência de sobressalentes recomendados para dois anos de operação, sem que a aquisição desses itens esteja automaticamente incluída, salvo quando expressamente prevista na planilha.

4.11. Sustentabilidade

- Nos Lotes 1 e 2, motores de alto rendimento conforme especificação; no Lote 3, seleção de elevada eficiência bomba-motor e potência compatível com o ponto de trabalho, considerando o consumo energético ao longo da vida útil;
- Equipamentos reparáveis, com placa de desgaste, acesso de inspeção e disponibilidade de peças;

- Embalagens reduzidas ao necessário e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;
- Recolhimento e destinação adequada de embalagens, óleos, materiais contaminados e resíduos gerados em atividades da Contratada;
- Fornecimento de fichas de segurança e orientações de descarte de lubrificantes e materiais, quando aplicável;
- Proibição de materiais ou substâncias em desacordo com a legislação ambiental e de segurança.

4.12. Subcontratação, garantia de execução e consórcio

4.12.1. Não será admitida a subcontratação da fabricação, seleção hidráulica, responsabilidade pelo desempenho, garantia ou assistência técnica. Poderão ser subcontratados transporte, descarga, ensaios especializados e serviços acessórios, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

4.12.2. Não será exigida garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o pagamento posterior ao recebimento, a exigência de ensaios, a garantia do fabricante e a natureza do fornecimento, sem antecipação de pagamento.

4.12.3. A participação em consórcio não será admitida, pois o objeto é usualmente fornecido por empresas individualmente capacitadas, é dividido em lotes e não apresenta vulto ou complexidade que justifiquem a associação de empresas.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria prévia será facultativa e recomendada. Na EEE Itapoã, permitirá verificar espaço físico, base, tubulações, condições de acesso e interfaces. A EEE VALE VERDE poderá ser conhecida pelos projetos e documentos disponibilizados. Para o Lote 3, os interessados poderão vistoriar os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, mediante agendamento, e deverão examinar os dados técnicos e documentos disponibilizados pelo SAAEB.

5.2. A não realização da vistoria não impedirá a participação e deverá ser substituída por declaração do licitante de que examinou os documentos e possui conhecimento suficiente para formular a proposta. Para o Lote 3, a declaração abrangerá expressamente a compatibilidade do equipamento com os três poços, incluindo envelope hidráulico, diâmetros, profundidades, níveis d'água, temperatura, colunas edutoras e alimentação elétrica informadas, sem prejuízo da validação final pela futura Contratada.

5.3. A vistoria será agendada junto ao setor de Engenharia do SAAEB, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo, mediante solicitação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

5.3.1. Contato para agendamento: (17) 98169-7455 | Telefone/e-mail: joao.silva@saaebambiental.sp.gov.br

5.4. O SAAEB disponibilizará datas e horários distintos, preservando a igualdade entre interessados. A empresa deverá apresentar representante identificado e observar as normas de segurança dos locais.

5.5. A vistoria ou a declaração de conhecimento não transferem ao licitante responsabilidade por dados ocultos ou por alterações determinadas pelo SAAEB após a apresentação da proposta, mas impedem alegações posteriores sobre condições visíveis ou expressamente informadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Etapas e prazos

MARCO	PRAZO MÁXIMO
Emissão da ordem de fornecimento	Marco inicial.
Submissão da documentação inicial	Até 15 dias corridos após a ordem.
Análise inicial pelo SAAEB	Até 10 dias úteis, sem que o silêncio implique aprovação.
Correções documentais	Até 5 dias úteis por rodada.
Liberação para fabricação	Emitida por escrito pelo fiscal técnico após aprovação.
Fabricação, FAT e disponibilidade para expedição	Lotes 1 e 2: até 75 dias corridos após a liberação para fabricação. Lote 3: até 90 dias corridos após a liberação, salvo prazo menor ofertado.
Entrega e descarga	Lotes 1 e 2: até 90 dias corridos após a ordem. Lote 3: até 90 dias corridos após a ordem, descontados atrasos comprovadamente imputáveis ao SAAEB na aprovação.

6.1.1. A Contratada não poderá iniciar fabricação definitiva antes da aprovação escrita dos documentos de interface, curva, motor, base e acessórios. A aprovação não transfere ao SAAEB a responsabilidade pela seleção e desempenho.

6.1.2. O prazo somente será prorrogado por motivo formalmente reconhecido, caso fortuito, força maior, alteração determinada pelo SAAEB ou atraso de aprovação não imputável à Contratada.

6.2. Local e condições de entrega

6.2.1. Os equipamentos serão entregues e descarregados em local indicado na ordem de fornecimento, dentro do Município de Bebedouro/SP, podendo ser o almoxarifado do SAAEB, outro local operacional designado.

6.2.2. A entrega será CIF, com frete, seguro, embalagem, movimentação e descarga por conta da Contratada. O descarregamento deverá utilizar equipamento adequado ao peso e aos pontos de içamento, sem utilização de meios do SAAEB, salvo autorização expressa.

6.2.3. A Contratada agendará a entrega com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando veículo, equipe, massas, dimensões e recursos de descarga.

6.2.4. Os equipamentos serão entregues protegidos contra intempéries, corrosão, impactos e umidade, com aberturas tamponadas, partes usinadas protegidas e identificação do lote, número de série, massa e centro de gravidade.

6.3. Aprovação técnica antes da fabricação

- Folha de dados e memorial de seleção;
- Curvas certificadas e sobreposição à curva do sistema;
- Desenho dimensional, base, chumbadores, cargas, massa e centro de gravidade;
- Dados do motor, transmissão e proteções;
- Materiais e lista de componentes;

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

- Interfaces de sucção e descarga;
- Para o Lote 3: compatibilidade dimensional e hidráulica com os três poços abrangidos, colunas edutoras de 8", adaptadores, profundidade de instalação, submergência, temperatura, dados elétricos do motor, requisitos de refrigeração, parâmetros dos sistemas de partida e matriz de compatibilidade por poço;
- Plano de ensaios e inspeção;
- Plano de pintura e proteção anticorrosiva;
- Plano de documentação e cronograma.

6.3.1. Alterações posteriores à aprovação somente poderão ocorrer mediante autorização escrita, sem perda de desempenho ou qualidade e sem acréscimo de preço, quando necessárias para atendimento à proposta originalmente apresentada.

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Nos Lotes 1 e 2, cada conjunto deverá ser fornecido completo, no mínimo, com os seguintes componentes e acessórios:

- Bomba centrífuga horizontal reautoescorvante selecionada para o ponto de trabalho;
- Motor elétrico trifásico com potência e características especificadas;
- Base estrutural comum para bomba e motor;
- Sistema completo de transmissão, incluindo polias, correias casadas, buchas, chavetas, parafusos e dispositivos de ajuste, quando aplicável;
- Proteção integral da transmissão e demais partes móveis;
- Válvula interna de retenção/flap ou mecanismo equivalente;
- Válvula ou dispositivo de alívio de ar/by-pass, com conexões necessárias;
- Selo mecânico completo e respectiva câmara de lubrificação;
- Placa de desgaste substituível e elementos de ajuste;
- Chumbadores, porcas, arruelas, elementos de nivelamento e fixação;
- Pontos de içamento e placas de identificação;
- Carga inicial de lubrificantes e quantidade adicional necessária à primeira manutenção;
- Adaptadores, flanges ou spools indispensáveis à interface, quando definidos na aprovação técnica;
- Kit mínimo de juntas, anéis, retentores e elementos consumíveis necessários à montagem e partida;
- Embalagem e proteção para transporte e armazenamento.

7.2. Componentes mínimos do Lote 3 – conjunto motobomba submersível de reserva para os poços profundos

- 1 (uma) bomba centrífuga submersível multiestágio, completa, selecionada para o envelope hidráulico
- 1 (um) motor elétrico submersível trifásico, assíncrono, de rotor em curto-circuito, 440 V, 60 Hz, IP68, com potência e características térmicas compatíveis com o ponto de trabalho e com água a 48 °C, isolamento térmico classe F ou superior;
- Acoplamentos, luvas, chavetas, elementos de união e componentes necessários ao acoplamento bomba-motor;
- Válvula de retenção integrada ou conjunto equivalente, quando prevista pelo projeto do fabricante;
- Crivo/tela de sucção e demais proteções próprias do equipamento;

- Peça de transição/adaptador para interface com coluna edutora de 8", quando necessária;
- Cabos curtos/terminais próprios do motor e kit de conexão definidos pelo fabricante.
- Pontos, olhais ou dispositivos de manuseio previstos pelo fabricante, com instruções de içamento;
- Embalagem reforçada e preservação para armazenamento estratégico mínimo de 24 meses;
- Manual específico de preservação, armazenamento, instalação, limites de partidas, refrigeração, inspeção elétrica e comissionamento.

7.3. A documentação mínima de cada lote compreenderá:

- Data book digital, organizado e indexado;
- Desenhos certificados “conforme fabricado”;
- Folhas de dados da bomba, motor, transmissão, selo e acessórios;
- Para o Lote 3: folha dimensional completa, diâmetro mínimo de poço, diâmetro externo do conjunto, comprimento, massa, empuxo, submergência mínima, temperatura máxima, corrente nominal, limites de partida, recomendações de cabo/sistema de partida.
- Curvas finais e relatórios de ensaio por número de série;
- Certificados de materiais dos componentes principais, quando disponíveis no plano de qualidade;
- Certificados de calibração dos instrumentos do FAT;
- Manuais em português de instalação, operação, manutenção e segurança;
- Plano de manutenção preventiva com periodicidades e lubrificantes;
- Lista de peças, desenhos explodidos e códigos de reposição;
- Relação de assistência técnica e canais de atendimento;
- Termos de garantia;
- ART/TRT dos serviços técnicos, quando legalmente exigível.

7.4. Toda documentação deverá ser entregue em formato PDF pesquisável; desenhos também em formato editável compatível com software CAD, quando produzido nesse formato pelo fabricante, sem obrigação de cessão de segredos industriais.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá considerar as seguintes premissas:

ASPECTO	PREMISSA
EEE Itapoã	Elevatória existente; ponto nominal 80 m³/h a 50 mca; será adquirida 1 unidade sobressalente para pronta substituição do equipamento em serviço quando necessário. Interfaces finais e NPSH disponível serão validados antes da fabricação.
EEE VALE VERDE	Elevatória nova; ponto nominal 120 m³/h a 47,88 mca; curva de sistema constante deste TR; uma bomba em operação e uma reserva.
Fluido	Esgoto sanitário bruto, com sólidos, materiais fibrosos e gases.
Instalação	Bombas horizontais instaladas a seco, junto ao poço de sucção.
Tensão	Será confirmada pelo SAAEB antes da fabricação; o licitante deverá informar as tensões disponíveis para o motor ofertado.

ASPECTO	PREMISSA
Operação simultânea	Dimensionamento de referência para uma bomba em operação por elevatória; a reserva não deverá ser utilizada para suprir incapacidade da unidade operacional.
Obras e montagem	Não incluídas, salvo item expresso. O SAAEB ou terceiro executará base civil, tubulações, válvulas externas, painéis, cabos e montagem.
Ensaios e documentação	Incluídos no preço.
Transporte e descarga	Incluídos no preço, para local indicado no Município de Bebedouro/SP.
Partida e treinamento	Incluídos no preço e realizados após convocação.
Lote 3 – poços profundos	Reserva estratégica compartilhada para os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal. Envelope de seleção: Q=300 m³/h; ponto crítico de referência H≈242,9 mca; NE≈190 m; ND≈225 m; temperatura de projeto=48 °C; edutor=8"; instalação da bomba≈280 m; alimentação 440 V, 60 Hz.

8.2. O fabricante será responsável pela seleção de cada conjunto, incluindo bomba, rotor/estágios, rotação, motor, materiais, limites de operação, NPSH/submergência, interfaces e acessórios. Nos Lotes 1 e 2 também responderá pela reautoescorva e transmissão; no Lote 3 responderá pela compatibilidade hidráulica, dimensional, térmica e elétrica do mesmo conjunto com os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados que poderiam ter sido solicitados na fase de esclarecimentos.

8.3. As potências indicadas são referências decorrentes dos estudos existentes, prevalecendo o desempenho hidráulico e a ausência de sobrecarga. Poderá ser ofertado motor de potência distinta da referência quando tecnicamente justificado, desde que demonstradas compatibilidade elétrica, dimensões, eficiência, margem térmica e atendimento integral ao ponto de trabalho. Para o Lote 3, o fabricante deverá considerar a temperatura de 48 °C e eventual derating do motor; a potência nominal não poderá ser reduzida com base apenas em estimativa preliminar se a curva demonstrar potência absorvida superior.

8.4. O licitante deverá indicar expressamente qualquer premissa, ressalva ou exclusão. Ressalvas incompatíveis com o objeto implicarão desclassificação. O silêncio será interpretado como atendimento integral.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Gestão e fiscalização

9.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência, a proposta e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal técnico formalmente designado, ou respectivo substituto.

9.1.3. O fiscal técnico registrará ocorrências, analisará documentos, acompanhará a aprovação de engenharia, poderá participar dos ensaios, verificará entrega e documentação, determinará correções e subsidiará os recebimentos.

9.1.4. A Contratada indicará preposto com poderes para receber comunicações e adotar providências. A substituição do preposto poderá ser exigida mediante justificativa.

9.1.5. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, inclusive por e-mail institucional, e integrarão o processo administrativo.

9.1.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela seleção, qualidade, desempenho, segurança e garantia.

9.2. Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente este Termo de Referência, proposta, contrato e normas aplicáveis;
- Fornecer equipamentos completos, novos, compatíveis e tecnicamente adequados;
- Assumir a responsabilidade pela seleção hidráulica e integração do conjunto;
- Apresentar documentos nos prazos e atender às solicitações de correção;
- Permitir inspeções e executar ensaios previstos;
- Comunicar fatos que possam afetar prazo ou qualidade, com plano de recuperação;
- Entregar, descarregar e proteger os equipamentos;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, objetos com vícios ou desconformidades;
- Manter condições de habilitação durante a execução;
- Responder por danos causados ao SAAEB ou a terceiros;
- Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;
- Executar partida assistida, treinamento, garantia e assistência técnica.

9.3. Obrigações do SAAEB

- Fornecer dados e documentos disponíveis e responder esclarecimentos;
- Designar gestor e fiscais;
- Analisar a documentação apresentada em prazo razoável;
- Permitir acesso aos locais, observadas as regras de segurança;
- Disponibilizar instalação concluída e segura para partida assistida;
- Receber, conferir e comunicar desconformidades;
- Efetuar o pagamento do objeto aceito;
- Comunicar ocorrências de garantia e fornecer evidências disponíveis.

9.4. Recebimento e critérios de aferição

9.4.1. O recebimento será realizado por lote, sem prejuízo da individualização por número de série.

9.4.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da entrega física e da documentação mínima, mediante inspeção de quantidade, integridade, identificação, acessórios, certificados e conformidade aparente.

9.4.3. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando houver avarias, ausência de componentes, divergência de modelo, desconformidade dimensional, documentação incompleta ou resultado de ensaio incompatível. A Contratada deverá corrigir ou substituir em até 20 (vinte) dias corridos, salvo prazo menor fixado pelo fiscal em situação crítica.

9.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório, após análise técnica, conferência do data book e verificação da conformidade com a proposta e o Termo de Referência.

9.4.5. O recebimento não exclui responsabilidade civil, técnica, ética, de garantia ou por vícios ocultos.

9.5. Faturamento e pagamento

9.5.1. A nota fiscal somente será emitida após autorização do fiscal e deverá discriminar o lote, quantidades, números de série e valores unitários.

9.5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo definido no edital e no contrato, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.5.3. Não será admitido pagamento antecipado. Entregas parciais somente serão faturadas se formalmente autorizadas e se corresponderem a conjunto completo e utilizável, sem prejuízo da adjudicação por lote.

9.5.4. Poderão ser retidos valores correspondentes a itens faltantes, avarias ou obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções e da exigência de correção.

9.6. Reajuste, alterações e sanções

9.6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, admitindo-se reajuste apenas se a vigência superar esse período, pelo índice definido no edital e no contrato.

9.6.2. Alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021 e não poderão descaracterizar o objeto ou reduzir os requisitos de desempenho e qualidade.

9.6.3. O atraso, a inexecução, a entrega de equipamento desconforme, a recusa de correção e o descumprimento de garantia sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, observada a aceitabilidade técnica e econômica da proposta.

10.1.2. O objeto é dividido em três lotes independentes. O licitante poderá participar de um, dois ou dos três lotes, desde que apresente proposta completa para todas as unidades e obrigações do(s) lote(s) em que concorrer.

10.1.3. A proposta de menor preço será submetida à análise técnica detalhada. A classificação de preço não gera direito à aceitação quando o equipamento não atender às especificações.

10.1.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer documentos, confirmar dados junto ao fabricante, solicitar curvas em escala legível, memoriais, certificados ou demonstrações, sem admitir alteração substancial do modelo ofertado.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

10.2. Conteúdo da proposta comercial e técnica

- Preço unitário e total por lote, com todos os custos incluídos;
- Marca, fabricante, modelo e origem de cada componente principal;
- Prazo de entrega, validade da proposta e garantia;
- Planilha de conformidade do Anexo I integralmente preenchida;
- Curvas, folhas de dados, desenhos e catálogos previstos no item 4.7;
- Declaração de responsabilidade pela seleção;
- Indicação de assistência técnica e prazo de fornecimento de peças;
- Quando pertinente e não discriminatório, comprovação de disponibilidade de fornecimento, garantia e suporte junto ao fabricante ou representante, admitidos meios equivalentes de prova; não condicionar competição injustificadamente a carta exclusiva de fabricante.

10.2.1. Catálogos genéricos sem identificação da configuração ofertada não serão suficientes quando não permitirem verificar o atendimento. Divergências entre proposta, folha de dados e catálogo deverão ser formalmente esclarecidas antes da aceitação.

10.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Serão exigidos os documentos usuais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, compatíveis com a natureza jurídica do licitante, incluindo ato constitutivo, CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e declaração relativa ao trabalho de menores.

10.3.2. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou filial responsável pela contratação, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e os atestados tecnicamente aproveitáveis entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, e balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma do edital.

10.4.2. A comprovação de boa situação financeira observará índices e alternativas proporcionais definidos no edital, admitindo-se, quando cabível, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do lote, sem exigências cumulativas desnecessárias.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida de forma proporcional à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, com critérios individualizados por lote, de modo a assegurar a aptidão do fornecedor sem impor restrições injustificadas à competitividade.

10.5.2. Considerando a natureza predominantemente comercial do objeto, constituído pelo fornecimento de conjuntos motobomba completos, a comprovação de capacidade técnico-operacional observará os seguintes critérios:

a) **Lotes 1 e 3:** fica dispensada a apresentação de atestados de fornecimento anterior, considerando que cada lote compreende uma única unidade e que a aptidão dos equipamentos será aferida por

critérios objetivos de conformidade técnica, documentação do fabricante, ensaios de desempenho e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência;

b) **Lote 2:** será exigida comprovação de fornecimento anterior satisfatório de, no mínimo, 1 (um) conjunto motobomba completo, correspondente a 50% do quantitativo do lote, mediante atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo em vista a relevância operacional do fornecimento de dois conjuntos idênticos e intercambiáveis destinados à EEE Vale Verde.

10.5.3. Para fins de qualificação técnico-operacional do Lote 2, serão considerados similares os fornecimentos de conjuntos motobomba centrífugos completos, destinados ao bombeamento de água, esgoto, efluentes ou fluidos de processos industriais, de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto. Não será exigida identidade de fabricante, marca, modelo, potência, vazão, altura manométrica, rotação ou configuração construtiva, desde que demonstrada a pertinência técnica do fornecimento anteriormente executado.

10.5.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa fornecedora, da natureza e quantidade dos equipamentos fornecidos e do atendimento satisfatório das obrigações assumidas, observadas as seguintes condições:

a) Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive em nome da matriz ou filial da mesma pessoa jurídica;

b) Será admitido o somatório de atestados tecnicamente pertinentes, quando necessário e aplicável, sem exigência de apresentação de atestado único;

c) Não serão impostas limitações de tempo, localização geográfica, natureza pública ou privada do contratante anterior ou identidade com equipamentos atualmente utilizados pelo SAAEB;

d) Serão admitidos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para o português, observados os requisitos legais;

e) A apresentação de notas fiscais, contratos anteriores ou outros documentos complementares não constituirá exigência ordinária de habilitação, podendo ser solicitada mediante diligência fundamentada para verificação da autenticidade ou esclarecimento das informações apresentadas.

10.5.5. Não será exigido registro da empresa licitante no CREA, CFT ou conselho profissional equivalente em razão da mera comercialização dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.839/1980. Quando a execução contratual envolver atividades legalmente sujeitas à responsabilidade técnica profissional, deverão ser observados os requisitos de habilitação profissional e de emissão de ART, TRT ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável e as disposições específicas deste Termo de Referência.

10.5.6. Não será exigida, como condição geral de habilitação, comprovação de experiência técnico-profissional anterior mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestado de responsabilidade técnica ou documentação equivalente, considerando a predominância do fornecimento de bens e a ausência de execução de obras ou de instalação integral dos sistemas de bombeamento no objeto contratado. Tal dispensa não afasta a obrigatoriedade de atuação de profissional legalmente habilitado nas atividades técnicas regulamentadas que venham a integrar a execução contratual.

10.5.7. A participação será admitida a fabricantes, distribuidores, revendedores e demais fornecedores legalmente aptos à comercialização dos equipamentos, não sendo exigida fabricação própria, exclusividade comercial ou vínculo societário com o fabricante. A responsabilidade integral pelo atendimento às obrigações contratuais permanecerá atribuída à empresa contratada.

10.5.8. A documentação destinada à comprovação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados será analisada na fase de aceitabilidade da proposta, conforme os itens 4.8, 10.2 e 10.6 e os anexos técnicos deste Termo de Referência, não se confundindo com a habilitação técnico-operacional do licitante.

10.5.9. Eventuais diligências para esclarecimento, complementação ou verificação dos documentos de habilitação observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à criação superveniente de condições de habilitação inexistentes no momento legalmente exigido.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços de mercado e contratações públicas correlatas, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os valores referenciais dos lotes são apresentados a seguir:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor total
1	Motobomba reautoescorvante – EEE Itapoã	1	R$ 62.379,07
2	Motobomba reautoescorvante – EEE Vale Verde	2	R$ 153.051,60
3	Motobomba submersível – Poços profundos	1	R$ 275.467,50
Total estimado			**R$ 490.898,17**

11.3. As pesquisas de preços, e justificativas dos valores referenciais integrarão os autos do processo administrativo, em documentação específica.

JOAO VICTOR ARANTES DA SILVA:48520521827

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR ARANTES DA SILVA:48520521827
Dados: 2026.11.06 11:39:28 -03'00'

João Victor Arantes da Silva
Eng. Sanitarista
SAAEB Ambiental

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EEE ITAPOÃ: 1 conjunto motobomba reautoescorvante para esgoto bruto, ponto nominal 80,00 m³/h a 50,00 mca, destinado a permanecer como unidade sobressalente para substituição do equipamento em serviço, completo conforme especificações técnicas. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	Conjunto	1		R$	R$
2	EEE VALE VERDE: 2 conjuntos motobomba reautoescorvantes para esgoto bruto, ponto nominal 120,00 m³/h a 47,88 mca, completos, conforme especificações técnicas. **(PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)**	Conjunto	2		R$	R$
3	RESERVA ESTRATÉGICA DOS POÇOS PROFUNDOS: 1 conjunto motobomba submersível centrífugo multiestágio para água subterrânea, destinado a permanecer em standby e ser compatível com os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, ponto crítico de referência 300 m³/h a aproximadamente 242,9 mca, 440 V, 60 Hz, operação contínua em água a até 48 °C e interface com coluna edutora de 8", completo conforme especificações técnicas. **(PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)**	Conjunto	1		R$	R$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						**R$**

2. DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
A licitante apresenta em anexo a esta proposta a documentação técnica oficial de engenharia exigida no edital, indicando expressamente as características e informações operacionais dos equipamentos ofertados por meio de:

a) Catálogo original de fábrica, prospecto comercial e folhas de dados técnicos do fabricante para cada modelo ofertado;
b) Curvas originais de desempenho hidráulico Q-H (Vazão x Altura Manométrica), indicando o ponto de trabalho nominal e faixas de operação recomendadas;
c) Curvas de rendimento hidráulico (%) e curvas de potência absorvida (em BHP ou kW) ao longo do espectro de vazão;
d) Ficha técnica do motor elétrico de acionamento (Lotes 1 e 2), comprovando o índice de rendimento mínimo **IE3**, grau de proteção, fator de serviço e classe de isolamento;
e) Catálogo elétrico e dimensional do motor submersível (Lote 3), acompanhado de declaração de validação térmica para operação contínua e segura em água subterrânea profunda com temperaturas de até **48 °C**;
f) Relação detalhada dos componentes mecânicos e marcas dos acessórios integrados aos conjuntos (tais como selos mecânicos, rolamentos e acoplamentos);
g) Desenho preliminar dimensional ou *layout* de montagem dos conjuntos sobre as bases estruturais, indicando as dimensões principais, diâmetros nominais e padrões de furação dos flanges de sucção e descarga;
h) Declaração de compatibilidade dimensional e intercambialidade funcional do conjunto do Lote 3 com a interface física das colunas edutoras de **8 (oito) polegadas** existentes nos poços do SAAEB;
i) Descrição sumária dos procedimentos de acompanhamento de campo, testes de partida assistida (*start-up*) e metodologia de treinamento operacional dos servidores da autarquia;
j) Indicação expressa do prazo, limites e condições de garantia técnica, em estrito cumprimento às regras fixadas no Item 14 do Edital.

Nota: Não será exigido que os documentos técnicos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste Edital, desde que permitam verificar de forma clara, objetiva e matemática o atendimento integral aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES FORMAIS DA LICITANTE
A EMPRESA DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE:

1. **INCLUSÃO TOTAL DE CUSTOS:** Estão inclusas no valor global cotado todas as despesas com engenharia de seleção, testes operacionais de campo, treinamento de servidores e entrega técnica, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos os custos com embalagens, frete rodoviário, seguro de carga e descarregamento mecânico sob o regime **CIF** nas dependências do SAAEB Ambiental.

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial e técnica é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.

3. **PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA:** O prazo máximo para fabricação, realização dos ensaios de desempenho em laboratório (FAT) e disponibilização dos conjuntos motobomba para entrega definitiva obedecerá rigorosamente aos limites fixados no item 17.5.1 do Edital (**até 75 dias para os Lotes 1 e 2; e até 90 dias para o Lote 3**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) eletrônica.

4. **INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES:** Esta licitante e seus sócios administradores não incidem em nenhuma das vedações legais de participação ou conflitos de interesse previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. **SUBMISSÃO AOS TESTES E FISCALIZAÇÃO:** O início das etapas industriais e logísticas ocorrerá após a aprovação por escrito dos *data sheets* pelo Fiscal Técnico. Os conjuntos motobomba entregues serão submetidos a rigorosos testes de funcionamento assistido em campo e conferência de *data books* pela fiscalização do SAAEB, sob pena de **recusa imediata do lote** caso os equipamentos apresentem

desconformidades dimensionais, resultados hidráulicos divergentes ou incompatibilidade com o Termo de Referência, suspendendo-se o faturamento até a regularização, nos termos das cláusulas 17.4 e 17.5 do Edital.

Bebedouro/SP, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)

OBS. *SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.*

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Responsável], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas da lei, que se sujeita irrestritamente às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 e seus anexos técnicos.

A proponente declara estar ciente e concordar que acatará integralmente as decisões proferidas pelo órgão licitante quanto à aceitabilidade, julgamento técnico e qualificação das proponentes que tenham atendido às exigências editalícias e que demonstrem integral capacidade logística e industrial para executar o fornecimento e a descarga dos conjuntos motobomba previstos.

DECLARA, AINDA, para todos os fins de direito, em estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação** ou que comprometam a idoneidade jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira da proponente neste certame, obrigando-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL)

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Responsável], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Nota: Havendo menor na condição de aprendiz, assinalar o campo de ressalva acima.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL)

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], sediada em [Inserir Endereço Completo da Sede], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Responsável], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em estrita observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL)

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Responsável], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], para fins do disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 28/2026 foi elaborada de maneira totalmente independente pela licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 28/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da efetiva adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 28/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante, servidor, preposto ou agente público do SAAEB Ambiental antes da abertura oficial da sessão pública; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão jurídica desta declaração, detendo plenos poderes, autonomia e informações necessárias para firmá-la.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (CONFORME SÚMULA 51 DO TCESP)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR RG] e do CPF nº [INSERIR CPF], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre rigorosamente as condições de participação estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que:

1. **NÃO PESA** contra si sanção vigente de Suspensão Temporária ou Impedimento de Licitar e Contratar (artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) aplicada no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Bebedouro/SP, permanecendo apta a participar do presente certame;

2. **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo ou órgão de controle, permanecendo em pleno gozo de seus direitos civis e comerciais para contratar com o Poder Público, inexistindo sanção ativa nos termos do art. 156, inciso IV, da referida legislação;

3. **NÃO POSSUI** em seu quadro societário ou técnico profissionais ou dirigentes que incidam nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstos nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proponente declara estar ciente de que a falsidade das informações contidas nesta declaração configurará crime contra a Administração Pública e infração administrativa grave, sujeitando a empresa à desclassificação imediata, inabilitação formal e aplicação das penalidades de inidoneidade e multas previstas no Edital.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL)
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], localizada na [Inserir Endereço Completo da Sede], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Responsável], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas da lei e em estrito atendimento ao disposto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que **cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação** estabelecidos para este certame licitatório.

A proponente assegura deter a preexistência de todas as condições exigidas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica necessárias para o fornecimento integral dos objetos deste Pregão, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória correspondente no momento oportuno da sessão ou sempre que solicitada em sede de diligência pela fiscalização do SAAEB Ambiental.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Apresentar obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL)
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Responsável], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], na condição de proponente participante do Pregão Eletrônico nº 28/2026, **DECLARA**, para os fins do disposto no art. 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que optou por não realizar a visita técnica presencial facultada no instrumento convocatório.

DECLARA, outrossim, sob as penas da lei, que possui pleno e integral conhecimento da natureza, do nível de complexidade técnica e das condições operacionais geográficas e físicas para a futura entrega e descarga dos conjuntos motobomba objeto desta licitação, assumindo total e exclusiva responsabilidade civil, técnica e comercial por quaisquer omissões, erros ou subdimensionamentos decorrentes da formulação de suas propostas comercial e técnica.

A proponente declara estar ciente de que, em conformidade com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, não poderá pleitear, sob qualquer hipótese, pretexto ou argumento, modificações nos preços adjudicados, dilação de prazos de fabricação ou revisões de equilíbrio econômico-financeiro, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados, desconhecimento das interfaces de flanges ou falta de informações sobre os poços profundos e estações elevatórias de esgoto da autarquia municipal.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
*(**OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Apresentar obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL)

A empresa [NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede localizada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

(Marcar com um "X" apenas a opção correspondente à realidade da empresa)

() OPÇÃO 01 (EMPRESA OBRIGADA À COTA): Possui em seu quadro de pessoal 100 (cem) ou mais empregados e cumpre rigorosamente a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade vigentes, conforme o estabelecido no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() OPÇÃO 02 (EMPRESA DISPENSADA DA COTA): Possui em seu quadro de pessoal menos de 100 (cem) empregados e, portanto, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, **NÃO** está obrigada ao cumprimento do percentual mínimo de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. Declara, para fins de regularidade do acervo processual junto à Autarquia, que conta atualmente com o quantitativo exato de _____ **funcionários registrados**.

A proponente declara estar ciente de que a falsidade das informações contidas nesta declaração sujeitará a empresa à desclassificação imediata, inabilitação formal e aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa
Nome do Signatário: [Inserir Nome]
Cargo/Função: [Inserir Cargo]

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Apresentar obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX]], neste ato representada pelo(a) [CARGO] **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [XXXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida lei.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DELA, SER:

() **MICROEMPRESA (ME)** – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

OBSERVAÇÕES:

- **1.** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **2.** A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

[Inserir Cidade da Sede]/[UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Empresa
(Nome Completo, Cargo, CPF e RG)
(OBRIGATORIAMENTE assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

(Apresentar obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante)

PROCESSO 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa **[Nome/Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em estrito cumprimento às exigências do instrumento convocatório em epígrafe, **DECLARA**:

1. Que cumpre integralmente os requisitos legais para a fruição dos benefícios e do tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Que, em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o somatório dos valores dos contratos celebrados por esta empresa com a Administração Pública (considerando todas as esferas federativas) no corrente ano-calendário **não ultrapassa o limite legal de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, computada a devida anualização dos contratos com vigência plurianual.

3. Estar ciente de que a extrapolação do referido teto de faturamento em contratos públicos **afasta unicamente a fruição do tratamento favorecido e diferenciado nesta licitação** (como o direito ao empate ficto), sem impedir a participação da empresa no certame sob o regime de ampla concorrência.

4. Ter pleno conhecimento de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e multa previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabíveis.

Bebedouro/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador da Empresa
***(OBRIGATORIAMENTE** assinada via Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR)*
Nome do Signatário:
Cargo/Função:
RG e Órgão Expedidor:
CPF:

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO E A EMPRESA ************

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº _____, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 4 (quatro) conjuntos motobomba, sendo 3 (três) conjuntos centrífugos horizontais reautoescorvantes para recalque de esgoto bruto, destinados às EEE Itapoã e EEE Vale Verde, e 1 (um) conjunto motobomba submersível para poço tubular profundo, destinado a permanecer como reserva estratégica compartilhada para os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal, incluindo acessórios, ensaios, documentação técnica, entrega, garantia e assistência técnica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- **1.2.1.** O Edital da Licitação;
- **1.2.2.** O Termo de Referência;
- **1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- **1.2.4.** A Proposta da Contratada;
- **1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia, assistência técnica e responsabilidade pelo objeto, que subsistirão pelo período definido no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo máximo global para a fabricação, ensaios, entrega física e descarga dos equipamentos no Município de Bebedouro/SP, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, obedecerá aos seguintes limites estabelecidos no modelo de execução:

- **Lotes 1 e 2 (SISTEMA DE ESGOTO):** Até **90 (noventa) dias corridos** totais (compreendendo até 15 dias para aprovação dos *data sheets* e até 75 dias para fabricação, testes FAT e entrega);

- **Lote 3 (SISTEMA DE ÁGUA):** Até **90 (noventa) dias corridos** para fabricação, testes e entrega após a aprovação técnica, descontados eventuais atrasos comprovadamente imputáveis ao SAAEB na etapa de aprovação técnica.

2.1.2. Dentro do prazo global de entrega, a **CONTRATADA** deverá submeter a documentação técnica inicial para aprovação em até **15 (quinze) dias corridos** após a Ordem de Fornecimento, ficando a fabricação, os ensaios em fábrica (FAT) e a disponibilidade para expedição limitados a até 75 dias corridos após a liberação escrita para os Lotes 1 e 2, e até 90 dias corridos para o Lote 3.

2.1.3. O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da **CONTRATADA** pela garantia técnica e de assistência dos equipamentos, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** contados da entrada em operação ou **24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento definitivo, prevalecendo o que se encerrar primeiro.

2.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à sua divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação federal vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ (.....)**, correspondente à soma do(s) lote(s) adjudicado(s) à **CONTRATADA**, conforme o seguinte detalhamento:

- **Lote [Inserir nº]:** [Descrição do Lote], pelo valor de R$ (.....);

- (Nota: Repetir a linha acima caso a mesma empresa vença mais de um lote).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo a engenharia de aplicação, seleção, ensaios em fábrica (FAT), embalagem de proteção para armazenamento por 24 meses, frete sob o regime **CIF** e descarga física completa no local indicado pela autarquia, bem como todos os tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente de fornecimento dos bens/equipamentos, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "**IMPOSTO DE RENDA**" no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e artigo 2º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

3.4. Os produtos e serviços eventualmente elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, não estarão sujeitos à retenção, devendo a **CONTRATADA** informar expressamente no documento fiscal a sua condição e o embasamento legal que justificou a não retenção, sob pena de a retenção ser efetuada na forma do § 4º do art. 1º, conforme determina o Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.

3.5. Os fornecedores que fizerem jus a isenções ou imunidades tributárias deverão enviar ao SAAEB declaração devidamente assinada, nos moldes dos Anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando textualmente a fundamentação legal que embasa o seu benefício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender ao presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Administração Indireta do exercício corrente (**2026**), onerando as seguintes dotações orçamentárias específicas:

- **Lotes 01 e 02 (SISTEMA DE ESGOTO):** Despesa 0264 – 00264 4 4 90 52 17 512 5008 1016 04;
- **Lote 03 (SISTEMA DE ÁGUA):** Despesa 0263 – 00263 4 4 90 52 17 512 5008 1015 04;
- **Elemento de Despesa:** 52 – Equipamentos e Material Permanente.

4.2. Caso a execução física do objeto contratual estenda-se para o exercício financeiro seguinte, as despesas remanescentes correrão por conta das dotações orçamentárias equivalentes a serem consignadas no orçamento subsequente, suplementadas se necessário for, mediante regular apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os conjuntos motobomba acompanhados das respectivas Notas Fiscais e da documentação técnica mínima exigida, sob o regime **CIF**, correndo por sua conta exclusiva todos os custos de frete, seguro e descarregamento no local operacional ou almoxarifado designado pelo SAAEB no Município de Bebedouro/SP.

5.2. O recebimento e a aferição dos equipamentos fornecidos ocorrerão por lote, com a devida individualização por número de série, sob a estrita responsabilidade do **Fiscal Técnico do Contrato** designado pelo SAAEB, observando o seguinte rito processual:

5.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da entrega física dos bens e do protocolo da documentação mínima exigida, mediante a lavratura de termo, após inspeção visual de integridade, identificação, conferência de quantidades e acessórios.

5.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório, após detalhada análise técnica de engenharia, conferência integral do data book eletrônico e verificação de total conformidade com as especificações da proposta técnica e do Termo de Referência.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas avarias, ausência de componentes, divergência de marcas/modelos aprovados ou documentação técnica incompleta, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá promover a substituição ou correção dos bens no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, interrompendo-se os prazos de recebimento até a regularização.

5.4. Concluído o Recebimento Definitivo por meio da emissão do respectivo Termo, o documento fiscal será encaminhado para o procedimento interno de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo o setor competente verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os seguintes elementos essenciais:

a) Indicação clara e legível do número deste Contrato e do órgão contratante (SAAEB);

b) Discriminação minuciosa do lote correspondente, quantidades, números de série individuais e indicação de marcas e modelos em exato alinhamento com o objeto aceito;

c) Destaque obrigatório do valor das retenções tributárias na fonte com o título de “IMPOSTO DE RENDA”, observando os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462/2023.

5.5. O pagamento será efetuado pelo SAAEB no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e da regular liquidação da despesa, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

5.6. Fica expressamente vedada a realização de qualquer pagamento antecipado. Entregas parciais de lotes independentes somente serão faturadas se previamente autorizadas pela fiscalização e desde que correspondam a um conjunto motobomba integralmente completo, ensaiado e pronto para uso.

5.7. Havendo erro, omissão ou incorreção na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança, bem como em caso de descumprimento de obrigações contratuais pendentes, a tramitação do processo de pagamento será suspensa.

5.7.1. O prazo para adimplemento financeiro voltará a fluir pelo tempo remanescente somente a partir da data da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**, sem que caiba

qualquer direito a juros, multas, reajuste ou encargos financeiros à Administração Pública durante o período de suspensão.

5.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, motivado única e exclusivamente pela Administração do SAAEB, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como indexador a variação do **Índice IPCA-IBGE** acumulado no período.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1. Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais e parcelas principais do objeto deste certame (compreendendo a fabricação dos equipamentos, a seleção hidráulica de engenharia, a responsabilidade pelo desempenho e o suporte de garantia técnica).

6.1.1. Em estrita observância ao art. 42 da Lei nº 14.133/2021, ao item 4.12.1 do TR e ao art. 90 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, **será permitida a subcontratação parcial limitada ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total de cada lote**, restrita única e exclusivamente às atividades acessórias e logísticas de **transporte/frete (regime CIF), seguro de carga, descarga física dos conjuntos motobomba e execução de ensaios laboratoriais especializados (FAT)**, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a autarquia municipal.

6.2. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência contratual, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, salvo em circunstâncias excepcionais expressamente autorizadas por lei, condicionadas à prévia e anuência formal da Administração do SAAEB, e desde que o novo contratado comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços ofertados e contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo original estabelecido para a fabricação, entrega e recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o prazo de fornecimento dos equipamentos é inferior a 01 (um) ano, em estrita conformidade com o **item 9.6.1 do Termo de Referência**.

7.1.1. Caso a vigência deste Contrato de Escopo venha a ser prorrogada por culpa exclusiva da Administração do SAAEB ou por motivos de força maior/caso fortuito, e esse período ultrapasse o interregno de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços serão reajustados exclusivamente sobre as parcelas remanescentes para a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-se a variação do índice **IPCA/IBGE** acumulado no período, independentemente da duração inicial do ajuste, nos termos do art. 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada pela interessada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a execução, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla e robusta documentação comprobatória contendo planilha detalhada de custos, tabelas oficiais de preços de insumos, notas fiscais de aquisição de matérias-primas emitidas pelo fabricante e pesquisas de mercado que atestem o nexo causal entre o evento imprevisível e o aumento do preço do bem.

8.3. A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa fornecida pela **CONTRATADA**.

8.4. Proibição de Paralisação: A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto, paralisar a fabricação, suspender o fornecimento dos equipamentos ou alterar o preço unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão contratual imediata por culpa da empresa, execução das penalidades administrativas e responsabilização por perdas e danos.

8.5. Das Alterações dos Tributos (Reforma Tributária): Eventuais modificações nos encargos tributários decorrentes do período de transição da Reforma Tributária serão processadas com estrito fundamento no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se da **CONTRATADA** a demonstração analítica da efetiva e direta repercussão sobre os custos ou créditos da contratação, levando-se em consideração os efeitos práticos da não cumulatividade e o aproveitamento de créditos dos novos tributos (IBS e CBS).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, em consonância com o previsto no item 4.12.2 do Termo de Referência e com as diretrizes de simplificação da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de garantia técnica integral dos conjuntos motobomba fornecidos será de **12 (doze) meses contados da entrada em efetiva operação ou de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo**, prevalecendo o prazo que se encerrar primeiro, em estrita observância ao item 4.10.1 do Termo de Referência.

9.2.1. Para o equipamento mantido em estoque estratégico (standby), a garantia não poderá ser recusada pelo fabricante ou pela **CONTRATADA** desde que comprovado o cumprimento das instruções básicas de preservação em almoxarifado.

9.3. Durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos de diagnóstico, mão de obra, peças de reposição, ferramentas, transportes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias à correção de defeitos de projeto, fabricação, materiais ou montagem do conjunto.

9.4. Os atendimentos de assistência técnica e manutenção corretiva prestados pela **CONTRATADA** em período de garantia deverão observar estritamente os prazos fixados no item 4.10.3 do Termo de Referência:

9.4.1. Atendimento Inicial: Máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial ou notificação enviada pelo SAAEB;

9.4.2. Diagnóstico ou Plano de Ação: Máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do atendimento inicial;

9.4.3. Correção e Reparo Definitivo: Máximo de **15 (quinze) dias corridos** para a conclusão dos reparos ou substituição de componentes defeituosos, salvo justificativa técnica formal aceita pelo SAAEB.

9.5. Quando a indisponibilidade ou falha do equipamento comprometer a operação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) ou dos Poços Profundos, gerando riscos de desabastecimento ou extravasamento, poderá ser exigido da **CONTRATADA** o fornecimento de solução provisória ou equipamento substituto tecnicamente compatível durante o período de reparo.

9.6. A **CONTRATADA** e o fabricante garantirão a disponibilidade de peças de reposição originais por um período mínimo de **10 (dez) anos**, contados a partir da data de fornecimento do objeto, diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil (item 4.10.4 do TR).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será integral.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. O prazo máximo para a execução integral do objeto, compreendendo o faturamento, fabricação, ensaios laboratoriais e a efetiva entrega física dos equipamentos, será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

11.2. Dentro do prazo global estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente os seguintes marcos parciais de execução estabelecidos no planejamento da autarquia:

I. Submissão de toda a documentação técnica inicial, folhas de dados e curvas para aprovação técnica da Engenharia em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da Ordem de Fornecimento;

II. Conclusão da fabricação, dos testes de aceitação em fábrica (FAT) e disponibilidade para expedição em até **75 dias corridos** após a liberação escrita para os Lotes 1 e 2, e em até **90 dias corridos** para o Lote 3.

11.3. Os prazos e etapas executivas sob responsabilidade da **CONTRATADA** compreendem todas as atividades operacionais necessárias à perfeita entrega do objeto, incluindo a engenharia de seleção, fabricação dos conjuntos, testes de bancada, transporte (regime CIF), descarga técnica, testes de partida assistida em campo e o treinamento das equipes do SAAEB.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados nas dependências do SAAEB Ambiental, situado na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, ou em outro local operacional previamente indicado pela fiscalização da autarquia dentro do Município, sem qualquer ônus adicional.

11.5. A entrega física dos bens deverá ocorrer obrigatoriamente em dia útil, durante o horário de expediente administrativo da Autarquia, devendo a **CONTRATADA** agendar o ato junto à fiscalização com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, informando os dados do veículo transportador e a equipe de descarga.

11.6. Os conjuntos motobomba deverão ser entregues protegidos contra intempéries, impactos, oxidação e umidade, com todas as aberturas e bocais devidamente tamponados, partes usinadas protegidas e com identificação externa clara do número do lote, número de série, massa total e indicação do centro de gravidade.

11.7. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de toda a documentação prevista no Termo de Referência no ato da entrega física, incluindo os certificados de garantia e manuais de operação e manutenção em português.

11.8. Constitui obrigação integral, exclusiva e indispensável da **CONTRATADA** providenciar e entregar, para fins de conferência técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, toda a documentação que compõe o Data Book do fornecimento, conforme estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

11.9. O Data Book técnico digital deverá ser entregue em formato PDF pesquisável (e desenhos em formato editável CAD), contendo, no mínimo:

I. Desenhos certificados finais "conforme fabricado" (as-built);

II. Folhas de dados técnicos completas das bombas e dos motores elétricos fornecidos;

III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional do fabricante responsável pela seleção hidráulica e ensaios;

IV. Curvas de desempenho hidráulico finais e relatórios individuais dos ensaios de rotina em fábrica (FAT) conforme a norma ISO 9906 Grau 2B;

V. Certificados de calibração válidos dos instrumentos utilizados no laboratório de testes e o manual específico de preservação e armazenamento de longo prazo (mínimo de 24 meses) para as unidades mantidas em standby.

11.10. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela engenharia de seleção, cálculos hidrodinâmicos e ensaios dos conjuntos motobomba, assumindo responsabilidade civil, administrativa e técnica por quaisquer falhas de dimensionamento que impeçam a perfeita instalação ou operação dos equipamentos nos poços e estações elevatórias do SAAEB.

11.11. A ausência de qualquer documento técnico exigido nesta cláusula, a apresentação de documentação incompleta no Data Book, ou a constatação de desconformidades nos ensaios de fábrica constituirá motivo para a recusa física do lote, suspendendo-se os ritos de recebimento e faturamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, em estrita observância ao que estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O Diretor de Departamento do SAAEB, Sr. **Vinícius Costa Ferreira**, atuará como **Gestor do Contrato**, sendo responsável pela coordenação da fiscalização técnica, gestão de riscos, análise de alterações contratuais, aplicação de sanções e pela administração documental e contratual ampla até o seu encerramento definitivo.

12.3. O Engenheiro Sanitarista, Sr. **João Victor Arantes da Silva**, atuará como **Fiscal Técnico do Contrato**, sendo o responsável direto pelo acompanhamento e registro da execução diária do objeto e pela verificação da conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

12.4. Dentre as responsabilidades específicas do Fiscal Técnico do Contrato, compete-lhe obrigatoriamente:

a) Analisar e emitir aprovação por escrito sobre as folhas de dados, memoriais e curvas de desempenho hidráulico apresentadas pela **CONTRATADA** na fase de aprovação técnica inicial;

b) Acompanhar a entrega física dos conjuntos motobomba no local designado e coordenar as fases de **Recebimento Provisório e Definitivo** estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato;

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

c) Realizar a inspeção técnica detalhada, conferir o atendimento aos pontos nominais de operação (vazão e mca) e verificar os resultados do ensaio de desempenho hidráulico (**ISO 9906 Grau 2B**);

d) Conferir e validar integralmente a documentação técnica que compõe o Data Book eletrônico, incluindo manuais de operação em português, certificados de calibração e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/TRT);

e) Anotar, em registro próprio ou sistema informatizado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando prazos e medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas, vícios, avarias ou defeitos observados nos equipamentos;

f) Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e relatórios para fins de aplicação de penalidades, alterações de escopo ou suspensão de pagamentos.

12.5. As responsabilidades do gestor abrangem a coordenação da fiscalização técnica e administrativa, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, a gestão de riscos, a aplicação de sanções, a análise de alterações e a tomada de decisões relevantes para a execução do contrato até seu encerramento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na legislação vigente, a **CONTRATANTE (SAAEB Ambiental)** obriga-se a:

13.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições, prazos e preços pactuados na Cláusula Quinta deste instrumento, após o regular recebimento definitivo e liquidação da despesa;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por intermédio do **Setor de Engenharia** desta Autarquia, por meio do Gestor e do Fiscal Técnico formalmente designados;

13.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, formalmente e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades técnicas constatadas nos conjuntos motobomba ou na documentação, fixando prazo razoável para a sua imediata correção ou substituição;

13.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados técnicos, fichas atualizadas dos poços e documentos disponíveis necessários ao perfeito dimensionamento e compatibilização dos equipamentos, respondendo prontamente aos pedidos de esclarecimento;

13.1.5. Permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais operacionais de instalação (**EEE Itapoã, EEE Vale Verde e Poços Profundos**), observadas as normas de segurança física e industrial da autarquia;

13.1.6. Disponibilizar a infraestrutura civil, hidráulica e elétrica permanentemente concluída, limpa e segura para a realização dos testes de campo, comissionamento e execução da partida assistida e treinamento das equipes operacionais.

13.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a **CONTRATADA** obriga-se a:

13.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais especificações técnicas e de engenharia detalhadas no Termo de Referência;

13.2.2. Cumprir rigorosamente os postulados legais, regulamentares e as normas técnicas vigentes (ABNT, ISO e IEC) de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos;

13.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos bens contratados e pela correta engenharia de seleção, dimensionamento e integração mecânica e elétrica de todo o conjunto motobomba fornecido;

13.2.4. Fornecer as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) nos exatos termos da lei, discriminando lotes, quantidades e os respectivos números de série individuais de fabricação de cada bomba e motor, emitindo-as somente após autorização escrita da fiscalização;

13.2.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso contratual;

13.2.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas operacionais com frete (regime CIF), seguro, carga e descarga técnica resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere ao SAAEB o ônus pelo seu pagamento e não onerará o valor pactuado;

13.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas, quebras ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio da autarquia municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato ou na seleção inadequada do objeto, correndo às suas expensas exclusivas os ressarcimentos e indenizações devidos;

13.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as regras de acessibilidade vigentes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

13.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar as parcelas essenciais do objeto deste contrato (fabricação, seleção hidráulica, garantia e assistência técnica), sob pena de rescisão

contratual imediata por culpa exclusiva da empresa e aplicação das sanções administrativas cabíveis, em estrita observância ao **item 4.12.1 do Termo de Referência**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou desconformidade técnica;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato administrativo que aplicar as penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso hierárquico no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da intimação, em estrita observância ao **artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua devida motivação à autoridade superior, devendo esta proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único).

14.4.2. Caso a penalidade aplicada seja a de declaração de inidoneidade, caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido pela autoridade competente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento, nos termos do **artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.5. Serão publicadas no PNCP e no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

14.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

14.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.1.2. Amigavelmente, por distrato entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.3. Por decisão judicial, nos termos do inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o atraso injustificado na fabricação ou entrega, a recusa em substituir equipamentos com desconformidade técnica, o descumprimento das obrigações trabalhistas, o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições originais de habilitação ensejará a aplicação de sanções administrativas e poderá culminar na extinção contratual por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50, 121, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as normas de controle externo.

15.3. Constituirão motivos para extinção do contrato as ocorrências verificadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

15.4. A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos decorrentes das prerrogativas da Administração do SAAEB em caso de extinção unilateral prevista no **artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.5. O termo que formalizar a extinção do contrato será obrigatoriamente precedido de relatório indicativo e circunstanciado, contendo, conforme o caso:

15.5.1. O balanço dos eventos contratuais e fornecimentos de lotes já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. A relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

15.5.3. O cálculo das indenizações devidas a qualquer das partes e a apuração das multas administrativas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar, empenhar ou utilizar este Termo de Contrato, bem como os direitos de crédito dele decorrentes, para qualquer tipo de operação financeira, antecipação de recebíveis ou garantia bancária, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Presidência do SAAEB;

16.1.2. Interromper a fabricação, suspender o fornecimento ou atrasar a entrega das motobombas sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRANTE, salvo nas estritas hipóteses e prazos expressamente autorizados em lei;

16.1.3. Contratar, durante toda a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAAEB Ambiental ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue diretamente na fiscalização ou na gestão deste contrato, em estrita observância ao art. 48, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº 13).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais unilaterais ou consensuais reger-se-ão estritamente pela disciplina estabelecida no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Toda e qualquer modificação do objeto, acréscimo de quantitativo ou alteração do valor nominal deverá ser formalizada previamente por meio de **Termo Aditivo**, precedida de justificativa técnica do Setor de Engenharia, análise de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico formal da Procuradoria Jurídica do SAAEB.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. As supressões resultantes de acordo consensual celebrado entre as partes contratantes poderão extrapolar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no caput, em estrita observância à legislação federal vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão decididos soberanamente pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16.570/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais da teoria dos contratos e do Direito Privado.

18.1.1. Eventuais divergências técnicas ou contratuais surgidas entre as partes durante a execução do fornecimento serão processadas, prioritariamente, por meio de **mecanismos de solução consensual de conflitos** (conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas), com vistas a preservar a continuidade operacional do abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e, subsidiariamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em estrita observância aos regulamentos administrativos vigentes.

19.2. Em conformidade com o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e os seus eventuais termos aditivos serão obrigatoriamente divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, constituindo medida indispensável para a sua plena eficácia jurídica e regularidade perante os órgãos de controle externo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XIV
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):__
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CONJUNTOS MOTOBOMBA EM 3 (TRÊS) LOTES

EEE ITAPOÃ • EEE VALE VERDE • RESERVA ESTRATÉGICA DOS POÇOS ETA II, JARDIM SANDERSON E PEDRO PASCHOAL

DATA	Bebedouro, 14 de outubro de 2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0075
ÓRGÃO	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB
SETOR REQUISITANTE	Engenharia
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Vinicius Costa Ferreira
E-MAIL / TELEFONE	joao.silva@saaebambiental.sp.gov.br

1. Equipe de Planejamento:

NOME / IDENTIFICAÇÃO	SETOR / FUNÇÃO
Nome: João Victor Arantes da Silva	Engenharia – responsável técnico

2. Descrição da necessidade de aquisição:

2.1. Identificação da demanda e objeto do estudo

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a necessidade de aquisição de 4 (quatro) conjuntos motobomba completos, novos e sem uso, destinados a aplicações críticas dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município de Bebedouro/SP. A contratação será estruturada em três lotes tecnicamente independentes, em razão das diferenças de fluido, tecnologia, ponto de operação, interfaces, potência e mercado fornecedor.

LOTE	DESTINAÇÃO	QUANTIDADE	FINALIDADE	PONTO DE REFERÊNCIA
1	EEE Itapoã	1 conjunto	Unidade sobressalente para substituição do conjunto em serviço durante manutenção ou falha eventual.	80 m³/h a 50 mca
2	EEE Vale Verde	2 conjuntos	Configuração 1+1 desde a entrada em operação: uma unidade em serviço e uma reserva idêntica/intercambiável.	120 m³/h a 47,88 mca

LOTE	DESTINAÇÃO	QUANTIDADE	FINALIDADE	PONTO DE REFERÊNCIA
3	Poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal	1 conjunto	Reserva estratégica compartilhada em standby, apta a substituir a bomba de qualquer um dos três poços.	300 m³/h a aproximadamente 242,9 mca

O objeto da futura contratação compreende o fornecimento dos equipamentos completos com engenharia de aplicação, motores, bases/transmissões e acessórios aplicáveis, ensaios de fábrica, documentação técnica, transporte, descarga, garantia, assistência técnica, preservação para armazenamento das unidades sobressalentes, nos limites definidos no Termo de Referência.

2.2. Resumo executivo da necessidade

ASPECTO	EEE ITAPOÃ	EEE Vale Verde	POÇOS PROFUNDOS
Situação	Elevatória existente e em operação, com uma bomba reautoescorvante instalada.	Elevatória a ser construída; necessita equipamentos definitivos para início da operação.	Três poços profundos relevantes ao abastecimento; já possuem equipamentos em serviço.
Necessidade	Dispor de 1 bomba sobressalente pronta para contingência, sem pressupor falhas frequentes do equipamento atual.	Implantar redundância 1+1 desde o início, evitando operação com ponto único de falha.	Dispor de 1 bomba submersível de alta potência em standby, compartilhada entre “Poço ETA II”, “Poço Jardim Sanderson” e “Poço Pedro Paschoal”.
Quantidade	1	2	1
Risco principal sem contratação	Tempo de indisponibilidade elevado durante manutenção/falha, com maior exposição a extravasamentos e operação emergencial.	Atraso de entrada em operação ou funcionamento da nova EEE sem redundância.	Perda de capacidade de produção de água por prazo prolongado enquanto se retira, repara ou adquire bomba de poço profundo.
Estratégia	Reserva local dedicada.	1 operação + 1 reserva idêntica.	Reserva estratégica comum a três captações de características semelhantes.

A lógica de confiabilidade é distinta entre os lotes, mas convergente quanto ao objetivo público: reduzir a dependência de equipamentos únicos em sistemas essenciais. Na EEE Itapoã, a contratação cria capacidade de substituição rápida; na EEE Vale Verde, a redundância nasce incorporada ao projeto; nos poços, a padronização funcional permite compartilhar uma única bomba sobressalente entre três captações, evitando a imobilização de recursos em três reservas exclusivas.

2.3. Descrição do problema sob a perspectiva do interesse público

Continuidade dos serviços de saneamento

O transporte de esgoto e a produção de água para abastecimento público são atividades essenciais e exigem disponibilidade elevada dos ativos eletromecânicos. Equipamentos de bombeamento concentram parcela relevante do risco operacional: sua falha pode interromper o recalque de esgoto ou reduzir diretamente a produção de água. A contratação deve, portanto, ser analisada como medida de continuidade e resiliência, e não apenas como aquisição isolada de bens.

EEE Itapoã

A EEE Itapoã encontra-se em funcionamento e possui conjunto motobomba reautoescorvante em serviço. A necessidade atual não decorre de premissa de manutenção frequente ou de falha recorrente do equipamento existente. O problema identificado é a ausência de uma unidade sobressalente dedicada, capaz de ser mobilizada em caso de manutenção preventiva, corretiva ou falha eventual. Sem reserva, uma intervenção mecânica ordinária pode transformar-se em situação operacional crítica, exigindo soluções improvisadas ou transferência emergencial de equipamentos.

A aquisição de uma única unidade sobressalente é proporcional à necessidade, pois preserva o conjunto existente em operação e cria redundância patrimonial sem adquirir equipamento operacional adicional desnecessário.

EEE Vale Verde

A EEE Vale Verde será implantada e precisa iniciar sua operação com arquitetura de confiabilidade compatível com uma estação elevatória de esgoto. O arranjo previsto é 1+1: uma bomba operacional e outra reserva, idênticas e integralmente intercambiáveis. A compra de apenas uma unidade transferiria para a operação um risco conhecido de ponto único de falha desde o primeiro dia de funcionamento.

Poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal

O sistema de abastecimento de Bebedouro dispõe de poços tubulares profundos de elevada importância operacional. Os poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal apresentam condições hidráulicas e interfaces suficientemente semelhantes para que um mesmo modelo/configuração de conjunto motobomba submersível possa ser utilizado como equipamento de substituição nos três locais.

Bombas submersíveis de poço profundo operam a grandes profundidades e elevadas alturas manométricas. A retirada e reinstalação envolvem içamento de centenas de metros de coluna edutora, cabos, acessórios e equipe especializada; a aquisição de um equipamento novo sob demanda também pode exigir prazo de fabricação incompatível com a criticidade do abastecimento. Assim, manter uma unidade previamente selecionada, ensaiada e preservada em estoque reduz significativamente o tempo de resposta quando houver necessidade de substituição.

2.4. Consequências da não contratação

- Manutenção da vulnerabilidade da EEE Itapoã durante qualquer retirada do conjunto em serviço;
- Possibilidade de extravasamento, retorno de fluxo, mobilização emergencial de equipes ou paralisação do recalque em caso de indisponibilidade na EEE;
- Entrada em operação da EEE Vale Verde sem redundância ou atraso de sua disponibilização;
- Redução da capacidade de produção de água caso um dos três poços profundos fique sem bomba disponível;
- Necessidade de contratação ou aquisição emergencial em condições menos vantajosas;
- Maior exposição a custos extraordinários de logística, aluguel, remanejamento e horas de equipe;
- Risco sanitário, ambiental, regulatório e reputacional decorrente da perda de confiabilidade em sistemas essenciais.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

3.1. Fundamentação legal

O ETP integra a fase preparatória da contratação e deve evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada sob as perspectivas técnica, econômica, operacional, ambiental e de interesse público. A estrutura deste estudo contempla os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável e utilizada, de forma subsidiária, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 como referência metodológica de organização.

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos a planejamento, definição da necessidade, pesquisa de preços, parcelamento, especificação por desempenho, seleção do fornecedor, recebimento e gestão contratual;
- Decreto Municipal nº 16.570/2024, com suas alterações, e demais atos municipais aplicáveis às contratações do SAAEB;
- ABNT NBR 12208:2020 e normas correlatas aplicáveis às estações elevatórias de esgoto e linhas de recalque;
- ABNT NBR 12212 e ABNT NBR 12244, quando aplicáveis ao projeto, construção e operação de poços tubulares para captação subterrânea;
- ABNT NBR 5410 e série ABNT NBR IEC 60034, para aspectos elétricos e motores;
- ISO 9906 ou norma tecnicamente equivalente para ensaios de desempenho hidráulico de bombas;
- Normas de segurança e regulamentações técnicas pertinentes às atividades de içamento, montagem, partida, manutenção e operação.

3.2. Requisitos da contratação

Os requisitos a seguir são necessários e proporcionais ao risco do objeto. O detalhamento contratual encontra-se no Termo de Referência; o ETP registra apenas os requisitos que influenciam a escolha da solução e a análise de mercado.

Requisitos comuns

- Equipamentos novos, de fabricação corrente, sem uso, remanufatura ou reaproveitamento de componentes críticos;
- Seleção sob responsabilidade do fabricante ou responsável técnico, com curvas e folhas de dados específicas;
- Operação contínua, estável e sem sobrecarga no envelope definido;
- Documentação técnica completa, desenho dimensional, materiais, dados elétricos, manutenção e lista de peças;
- Ensaios de fábrica e emissão de relatórios por número de série;
- Garantia, assistência técnica no Brasil e disponibilidade de peças de reposição;
- Possibilidade de soluções equivalentes ou superiores, vedada a vinculação a marca ou modelo de referência.

Requisitos dos Lotes 1 e 2 - bombas reautoescorvantes

- Bomba centrífuga horizontal, instalada a seco, reautoescorvante, apta a esgoto bruto e fluidos com sólidos;
- Rotor aberto ou solução não obstrutiva equivalente e passagem livre mínima definida no TR;
- Tampa de inspeção para remoção de corpos estranhos sem desmontagem das tubulações;
- Reautoescorva compatível com a instalação, válvula de retenção interna e sistema de alívio de ar quando requerido pela tecnologia;
- Base estrutural, transmissão, proteções, alinhamento e acessórios completos;
- Motor de alto rendimento, serviço contínuo, proteção e isolamento adequados ao ambiente da EEE;
- No Lote 2, as duas unidades deverão ser idênticas e totalmente intercambiáveis.

Requisitos do Lote 3 - bomba submersível para poço profundo

- Bomba centrífuga submersível vertical, multiestágio, de fluxo radial, misto ou semi-axial, própria para poços tubulares profundos;
- Capacidade de atender 300 m^3/h à HMT crítica de referência de aproximadamente 242,9 mca;
- Componentes hidráulicos principais em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente/superior; AISI 316 aceito como melhoria;
- Eixo em aço inoxidável, mancais autolubrificados pelo fluido e anéis de desgaste substituíveis;
- Descarga compatível com coluna edutora de 8 polegadas, admitindo adaptador removível quando necessário;
- Motor submersível trifásico, IP68, classe F ou superior, 440 V, 60 Hz, apto a água a 48 °C e ao regime contínuo S1;
- Dimensionamento térmico com consideração explícita de derating, velocidade mínima de refrigeração e necessidade de camisa de refrigeração;

- NPSHr/submergência mínima comprovados para as condições dos três poços;
- Mesmo conjunto interno apto a operar nos três poços, admitindo somente adaptadores externos removíveis previamente definidos;
- Preservação para armazenamento técnico mínimo de 24 meses, com procedimentos de inspeção, rotação do eixo e ensaios elétricos.

3.3. Ensaios, qualidade e documentação

- Ensaio hidrostático das carcaças quando aplicável;
- Ensaio de desempenho hidráulico conforme ISO 9906 Grau 2B ou requisito equivalente/superior;
- Verificação de vazão, altura, potência, rendimento, corrente e estabilidade;
- Ensaios elétricos de rotina do motor submersível e medição de resistência de isolamento;
- Data book completo, certificado de materiais quando exigido, manuais, lista de sobressalentes e instruções de preservação;
- Partida assistida e treinamento conforme convocação do SAAEB.

4. Levantamento de mercado:

4.1. Diagnóstico técnico

Dados de referência - EEE Itapoã

PARÂMETRO	DADO DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Quantidade	1 conjunto	Reserva dedicada; equipamento atual permanece em operação.
Vazão nominal	80,00 m³/h	Ponto de referência adotado no TR.
Altura manométrica total	50,00 mca	Ponto de referência
Rendimento de referência	≈ 60,6%	Coerente com a potência de eixo de referência.
Potência absorvida de referência	≈ 24,45 cv	Motor de referência: 30 cv.
NPSHr de referência	≈ 1,70 mca	NPSHr = 2 mca
Tipo	Horizontal, a seco, reautoescorvante	Aplicação em esgoto bruto, com passagem de sólidos e acesso para manutenção.

Dados de referência - EEE Vale Verde

PARÂMETRO	DADO DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Quantidade	2 conjuntos idênticos	Configuração 1+1.
Vazão nominal	120,00 m³/h	Ponto de projeto.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

PARÂMETRO	DADO DE REFERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Altura manométrica total	47,88 mca	Interseção de referência da curva do sistema.
Rendimento	65,47% a 71,1%	Diferença entre documentos de seleção; exigir seleção final única e consistente.
Potência absorvida	29,9 a 32,51 cv	Coerente com os rendimentos indicados.
Motor de referência	40 cv	Dimensionar sem sobrecarga em toda a faixa operacional.
NPSHr	até 2,50 mca	Valor de referência.
Curva do sistema	15,00 mca em Q=0; 47,91 mca em 120 m³/h; 135,22 mca em 240 m³/h	Tabela técnica disponível e incorporada ao TR.

Dados de referência - poços profundos

PARÂMETRO	ENVELOPE DE PROJETO	BASE / OBSERVAÇÃO
Aplicação	Reserva compartilhada para ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal	
Quantidade	1 conjunto	Permanecerá em standby.
Vazão nominal	300 m³/h	
HMT crítica de referência	≈ 242,9 mca	
NE de referência	≈ 190 m	
ND de referência	≈ 225 m	
Profundidade do crivo/entrada	≈ 280 m	Valor de referência atual.
Temperatura da água	48 °C	Requisito térmico relevante para motor, cabos e elastômeros.
Tubo edutor	8 polegadas	Interface comum informada.
Alimentação de projeto	440 V, 60 Hz, trifásica	
Tipo	Submersível centrífuga multiestágio	Fluxo radial, misto ou semi-axial, conforme seleção do fabricante.
Materiais principais	AISI 304 ou superior/equivalente nos componentes hidráulicos relevantes	AISI 316 é aceito como superior quando aplicável.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

PARÂMETRO	ENVELOPE DE PROJETO	BASE / OBSERVAÇÃO
Motor	Submersível, IP68, classe F ou superior	Potência definida pela curva; referência de porte da ordem de 325 HP.

4.2. Verificação hidráulica preliminar

A potência hidráulica foi verificada pela expressão $P_h = \rho \cdot g \cdot Q \cdot H$, com água/esgoto aproximados por massa específica de 1.000 kg/m³ e g = 9,81 m/s². A potência de eixo é estimada por $P_e = P_h/\eta$. Os cálculos não substituem a seleção do fabricante nem o FAT, mas demonstram coerência dos pontos de referência.

APLICAÇÃO	Q	HMT	η DE REFERÊNCIA	P HIDRÁULICA	P EIXO CALCULADA	DOCUMENTO / CONCLUSÃO
EEE Itapoã	80 m³/h	50,0 mca	60,6%	10,90 kW	17,99 kW ≈ 24,46 cv	Coerente com potência absorvida de referência de 24,45 cv e motor de 30 cv.
EEE Vale Verde	120 m³/h	47,88 mca	65,47%	15,66 kW	23,91 kW ≈ 32,51 cv	Coerente com folha de dados; motor de referência 40 cv.
EEE Vale Verde	120 m³/h	47,88 mca	71,1%	15,66 kW	22,02 kW ≈ 29,94 cv	Coerente com curva de desempenho que indica ~29,9 cv.
Poços profundos	300 m³/h	242,9 mca	83%	198,57 kW	239,24 kW ≈ 325,3 cv (≈320,8 HP)	Coerente com curva de referência que indica ~320,45 HP absorvidos; confirma porte de motor próximo de 325 HP.

Curva do sistema - EEE Vale Verde

VAZÃO (m³/h)	AMT (mca)
0	15,00
24	16,63
48	20,94
72	27,67
96	36,69
120	47,91
144	61,26

VAZÃO (m³/h)	AMT (mca)
168	76,71
192	94,21
216	113,72
240	135,22

4.3. Levantamento preliminar de mercado

O mercado relevante apresenta dois segmentos tecnológicos distintos: (i) fabricantes e integradores de bombas centrífugas reautoescorvantes para esgoto/efluentes; e (ii) fabricantes e integradores de bombas submersíveis multiestágio para poços profundos de alta carga. Há soluções nacionais e importadas em ambas as categorias. A definição por desempenho, e não por marca, é essencial para preservar a competição.

ASPECTO	BOMBAS REAUTOESCORVANTES	BOMBA DE POÇO PROFUNDO
Oferta de mercado	Fabricantes de bombas de esgoto, distribuidores e integradores com engenharia de aplicação.	Fabricantes especializados em bombas submersíveis, fornecedores de poços e integradores eletromecânicos.
Critério crítico	Reautoescorva, passagem de sólidos, estabilidade hidráulica, materiais, manutenção e interfaces.	Ponto Q-H, diâmetro do conjunto, submergência/NPSH, refrigeração, temperatura, potência, tensão e compatibilidade com três poços.
Risco de direcionamento	Reproduzir geometria ou materiais exclusivos de um modelo de referência.	Reproduzir número de estágios, rotor, dimensões ou curva de um único fabricante.
Forma de mitigação	Faixas e desempenho mínimo, materiais equivalentes e FAT.	Envelope hidráulico, matriz de compatibilidade, materiais equivalentes e ensaio ISO 9906.

Para o Lote 3, é recomendável solicitar aos fornecedores, além do preço, a curva de seleção, o diâmetro do conjunto, corrente nominal, temperatura admissível e declaração de compatibilidade com os três poços.

4.4. Análise das alternativas possíveis

ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES / RISCOS	CONCLUSÃO
A. Não contratar	Nenhum desembolso imediato.	Mantém ausência de reserva na Itapoã; Vale Verde sem redundância; poços sujeitos a indisponibilidade prolongada.	Inadequada.
B. Manter apenas manutenção corretiva	Aproveita ativos existentes.	Não resolve tempo de reposição; depende de peça, oficina e logística após a falha.	Insuficiente como estratégia de continuidade.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES / RISCOS	CONCLUSÃO
C. Locação ou contratação emergencial quando houver falha	Evita estoque inicial.	Disponibilidade incerta, custo elevado, incompatibilidade técnica e prazo de mobilização.	Apenas contingência extrema; não substitui reserva.
D. EEE Itapoã: adquirir 2 bombas novas	Cria conjunto novo operacional + reserva.	Há bomba em serviço e não existe motivação atual para substituí-la; maior imobilização.	Desnecessária no cenário atual.
E. EEE Itapoã: adquirir 1 sobressalente	Resolve ausência de reserva com menor investimento.	Exige compatibilidade rigorosa com instalação existente.	Recomendada.
F. Vale Verde: adquirir apenas 1 bomba	Menor custo inicial.	Ponto único de falha desde a implantação.	Não recomendada.
G. Vale Verde: configuração 1+1	Redundância imediata, alternância e manutenção planejada.	Maior investimento que uma unidade isolada.	Recomendada.
H. Poços: 1 reserva dedicada para cada poço	Máxima disponibilidade local.	Três bombas de alta potência paradas, alto capital imobilizado e maior custo de preservação.	Desproporcional, se confirmada compatibilidade.
I. Poços: 1 reserva compartilhada entre três poços	Reduz investimento e estoque, mantendo contingência para qualquer poço.	Risco de indisponibilidade se dois poços demandarem substituição simultaneamente; exige compatibilidade real.	Recomendada, com controles.
J. Poços: nenhuma reserva e compra após falha	Sem estoque.	Prazo de fabricação e instalação incompatível com criticidade do abastecimento.	Não recomendada.

A alternativa recomendada combina três estratégias: reserva dedicada para a EEE Itapoã; redundância 1+1 para a EEE Vale Verde; e reserva estratégica compartilhada para os três poços profundos. Essa combinação maximiza o benefício operacional com quantidade mínima necessária de ativos ociosos.

Poços ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal

O SAAEB possui histórico de utilização de conjuntos motobomba submersíveis da marca EBARA nos três poços abrangidos pela contratação. Essa condição encontra respaldo no Relatório Técnico RT 190/2026, referente às instalações da ETA II e do Jardim Sanderson, e no orçamento de reparo nº 57.569/2026, referente ao equipamento pertencente ao SAAEB e retirado do poço Pedro Paschoal para manutenção.

A existência desses equipamentos constitui referência concreta para a seleção da reserva estratégica compartilhada, especialmente quanto à compatibilidade com as interfaces existentes, à redução potencial de adaptações e à racionalização das intervenções de manutenção e substituição.

Assim, a marca EBARA será adotada exclusivamente como referência técnica de compatibilidade e padronização funcional, sem exclusividade ou preferência comercial, admitindo-se equipamentos de outros fabricantes que comprovem atendimento equivalente ou superior aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A medida observa o art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e preserva a competitividade, o julgamento objetivo e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição, por pregão eletrônico, de quatro conjuntos motobomba completos em três lotes independentes, dimensionados pelo fabricante, acompanhados de ensaios e documentação que permitam verificar objetivamente o desempenho antes do recebimento.

- Lote 1: 1 conjunto reautoescorvante completo para esgoto bruto, destinado ao estoque operacional da EEE Itapoã;
- Lote 2: 2 conjuntos reautoescorvantes completos, idênticos e intercambiáveis, para a EEE Vale Verde, configuração 1+1;
- Lote 3: 1 conjunto bomba-motor submersível multiestágio para água subterrânea, preservado em standby, com matriz de compatibilidade para ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal;
- engenharia de aplicação, curvas específicas, desenhos, materiais, seleção do motor e interfaces sob responsabilidade da contratada;
- FAT e ensaios individuais, recebimento documental e partida assistida quando o equipamento for instalado;
- garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e orientações de armazenamento e manutenção.

A instalação civil, hidráulica e elétrica permanente não integra o fornecimento, salvo previsão expressa no TR. No Lote 3, colunas edutoras, cabeçotes, cabos ao longo do poço, painéis, retirada da bomba existente e serviços de içamento/descida não integram o objeto, mas a contratada deverá fornecer todas as informações e adaptadores necessários à compatibilidade da solução ofertada.

5.1. Análise de economicidade e custo do ciclo de vida

A vantajosidade não deve ser avaliada apenas pelo menor preço de aquisição. Bombas são ativos de longa vida útil e custos de energia, manutenção, peças, logística e indisponibilidade podem superar a diferença inicial entre propostas. A especificação deve equilibrar competitividade e desempenho.

COMPONENTE DE CUSTO	Lotes 1 e 2 - EEE	Lote 3 - Poços
Aquisição	Bomba, motor, base, transmissão e acessórios.	Bomba, motor submersível, adaptadores e preservação.
Energia	Rendimento hidráulico, eficiência do motor e operação próxima ao ponto adequado.	Elevada potência; pequenas diferenças de rendimento geram impacto relevante no custo anual quando a reserva entrar em serviço.
Manutenção	Selos, rolamentos, correias, placa de desgaste e peças de passagem.	Mancais, desgaste hidráulico, motor submersível e custo elevado de içamento/descida.
Indisponibilidade	Risco de extravasamento e resposta emergencial.	Perda de produção de água e dependência de outras captações.
Estoque de reserva	1 unidade na Itapoã e 1 reserva na Vale Verde.	1 unidade compartilhada evita três reservas exclusivas.
Obsolescência	Mitigada por disponibilidade de peças e fabricante com suporte.	Preservação de estoque e compatibilidade com três poços reduzem risco de o ativo ficar inutilizável.

A estratégia de reserva compartilhada dos poços apresenta economicidade estrutural: mantém capacidade de resposta para três ativos críticos com apenas uma bomba de alto valor em estoque. O custo de oportunidade de capital é menor do que na alternativa de três reservas dedicadas. Em contrapartida, deve-se aceitar o risco de falhas simultâneas em mais de um poço, mitigado por manutenção preventiva e possibilidade de remanejamento operacional do sistema.

5.2. Estratégia de contratação recomendada

ELEMENTO	RECOMENDAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Natureza	Aquisição de bens comuns com engenharia de aplicação e serviços acessórios.	Os requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos e comparados.
Modalidade	Pregão eletrônico.	Amplia competição e é compatível com bens comuns.
Critério	Menor preço por lote, condicionado à conformidade técnica.	Permite economicidade sem sacrificar desempenho.
Parcelamento	3 lotes.	Mercados e tecnologias diferentes.
Lote 2	Adjudicação conjunta das 2 unidades.	Necessidade de identidade e intercambialidade.
Registro de Preços	Não recomendado.	Demanda certa, quantidade fixa e aquisição pontual.

ELEMENTO	RECOMENDAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Amostra física	Não recomendada.	Conformidade é melhor verificada por documentação, curvas e FAT.
Contrato formal	Recomendado.	Há fabricação, garantia, ensaios, assistência e obrigações futuras.
Subcontratação	Admitida apenas em atividades acessórias, mantendo responsabilidade integral.	Transporte, ensaios e assistência podem envolver rede autorizada.

5.3. Qualificação técnica e controles de competitividade

A qualificação técnica deve ser proporcional ao risco e concentrada na capacidade de fornecer, selecionar, ensaiar e dar suporte a equipamentos de bombeamento de complexidade equivalente.

EXIGÊNCIA PROPOSTA	JUSTIFICATIVA	CONTROLE DE COMPETITIVIDADE
Lotes 1 e 2: atestado de fornecimento de ao menos um conjunto motobomba para esgoto/efluente ou aplicação não obstrutiva equivalente.	Comprova experiência em equipamento semelhante.	Não exigir mesma marca, modelo, vazão, potência ou município.
Lote 3: atestado de fornecimento de ao menos um conjunto motobomba submersível para poço profundo ou bombeamento submersível de alta carga.	Comprova experiência no porte/complexidade.	Não exigir ponto hidráulico, potência ou número de estágios idênticos.
Carta/declaração do fabricante quando o licitante for revendedor.	Assegura engenharia, FAT, garantia e peças.	Aceitar fabricante nacional ou estrangeiro com suporte formal.
Profissional habilitado para seleção/partida, com ART/TRT quando legalmente aplicável.	Reduz risco de dimensionamento incorreto.	Não exigir registro profissional para a mera comercialização quando a lei não o exigir.
Assistência técnica e peças por período definido no TR.	Protege o ciclo de vida.	Admitir rede autorizada, sem exigir oficina própria local.
Matriz de compatibilidade dos três poços no Lote 3.	É requisito central da solução compartilhada.	Basear em dimensões e desempenho, não em marca/modelo existente.

5.4. Estratégia de aceitação e comprovação de desempenho

ETAPA	CONTROLE	RESULTADO ESPERADO
Proposta	Análise de data sheet, curvas, materiais, motor, NPSH/submergência, interfaces e declarações.	Eliminar solução incompatível antes da contratação.

ETAPA	CONTROLE	RESULTADO ESPERADO
Compatibilização	Desenhos finais e validação de dados do local.	Reduzir risco de fabricação incompatível.
FAT	Ensaio individual de desempenho e inspeção.	Comprovar ponto, potência, rendimento e estabilidade.
Motor submersível	Ensaios elétricos e confirmação térmica para 48 °C.	Garantir operação e armazenamento seguros.
Entrega	Conferência física, identificação, acessórios, preservação e data book.	Recebimento provisório.
Recebimento definitivo	Análise dos relatórios e conformidade documental.	Aceitação formal.
Partida assistida	Medições em campo quando instalado.	Validação da instalação e operação.
Garantia	Atendimento a defeitos e suporte.	Proteção contra falhas de fabricação/seleção.

5.5. Prazos e planejamento da execução

MARCO	PRAZO DE REFERÊNCIA
Emissão da ordem de fornecimento	D0
Submissão de data sheet, curvas, desenhos e matriz de compatibilidade	Até D+15 dias corridos
Análise técnica do SAAEB	Até 10 dias úteis
Correções por rodada	Até 5 dias úteis
Fabricação e FAT	Prazo contratual a ser definido após pesquisa de mercado; referência preliminar até 90 dias corridos após liberação
Transporte e entrega	Até 10 dias corridos após aprovação do FAT, salvo proposta mais vantajosa
Entrega do data book	Junto com o equipamento ou antes do recebimento definitivo
Partida assistida	Mediante convocação após instalação
Inspeções de armazenamento	Conforme manual do fabricante, enquanto as unidades permanecerem em standby

O prazo final de fabricação não deve ser fixado em valor excessivamente curto antes da consulta ao mercado, especialmente para o Lote 3, que envolve bomba de alta potência e possível fabricação/configuração específica. A definição deve equilibrar urgência operacional e competição.

6. Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução:

O parcelamento em três lotes é tecnicamente recomendável e economicamente racional. Os lotes possuem tecnologias, fluidos, potências, materiais, interfaces e mercados fornecedores distintos. A

adjudicação conjunta de todos os itens poderia reduzir a competição ao exigir que um único licitante dominasse simultaneamente bombas de esgoto reautoescorvantes e bombas submersíveis de alta carga para poços.

LOTE	RAZÃO DO PARCELAMENTO	UNIDADE DE JULGAMENTO
1 - Itapoã	Aplicação existente e ponto específico; uma unidade sobressalente.	Preço do conjunto completo.
2 - Vale Verde	Duas unidades precisam ser idênticas e intercambiáveis; não se admite divisão interna do lote.	Menor preço do lote com 2 conjuntos.
3 - Poços profundos	Tecnologia e mercado diferentes; uma reserva única compartilhada.	Preço do conjunto completo.

O parcelamento não deve ser confundido com fragmentação indevida. Trata-se de divisão por soluções tecnicamente autônomas e compatíveis com mercados distintos, preservando ganho competitivo sem sacrificar a padronização necessária.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE	APLICAÇÃO	UNIDADES EM SERVIÇO PREVISTAS	RESERVA	QUANTIDADE A ADQUIRIR	MEMÓRIA
1	EEE Itapoã	1 equipamento já existente	1 reserva dedicada	1	A necessidade é suprir exclusivamente a ausência de sobressalente.
2	EEE Vale Verde	1	1	2	1 unidade operacional + 1 unidade reserva = 2.
3	Poços ETA II / Jardim Sanderson / Pedro Paschoal	3 bombas instaladas, uma em cada poço	1 reserva estratégica compartilhada	1	A mesma reserva é tecnicamente apta aos três poços; não se justifica adquirir uma reserva exclusiva por poço.

A quantidade total de 4 conjuntos é proporcional à necessidade identificada. No Lote 1, adquirir duas novas unidades seria excesso, pois já existe conjunto operacional e a demanda é exclusivamente de reserva. No Lote 2, menos de duas unidades eliminaria a redundância necessária. No Lote 3, a aquisição de uma única reserva compartilhada é mais eficiente do que adquirir três unidades ociosas.

8. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado deverá ser consolidado por pesquisa formal de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com memória de cálculo, tratamento de preços discrepantes e equalização do escopo técnico.

LOTE	REFERÊNCIA DISPONÍVEL	VALOR PRELIMINAR / TRATAMENTO
1 - EEE Itapoã	Proposta histórica para 1 conjunto equivalente ao ponto de 80 m³/h x 50 mca.	R$ 62.379,07
2 - EEE Vale Verde	Proposta histórica para 2 conjuntos equivalentes ao ponto de 120 m³/h x 47,88 mca.	R$ 153.051,60
3 - Poços profundos	Curva técnica de seleção disponível, mas sem preço de fornecimento informado.	R$ 275.467,50
TOTAL	Somente após pesquisa equalizada dos três lotes.	R$ 490.898,17

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO / ATIVIDADE	RELAÇÃO	TRATAMENTO
Obra da EEE Vale Verde	Interdependente	Bases, tubulações, alimentação e automação devem estar concluídas para instalação e partida.
Instalação mecânica/elétrica das bombas	Interdependente	Pode ser executada por equipe própria ou contratação específica; não integra o fornecimento, salvo item expresso.
Serviço de retirada/instalação em poços profundos	Interdependente quando houver uso da reserva	Exige equipe especializada, guindaste/içamento, desmontagem da coluna e emenda de cabos; planejar contratação
Painéis e sistemas de partida	Correlata	Compatibilizar parâmetros elétricos e proteções.
Manutenção e peças futuras	Correlata	Planejar estoque mínimo e fornecedores após a garantia.
Análises e gestão de outorgas dos poços	Correlata ao sistema de abastecimento, mas não ao fornecimento da bomba	Não altera o objeto desta contratação.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

RESULTADO	INDICADOR / EVIDÊNCIA
Disponibilidade operacional da EEE Itapoã	Existência de bomba sobressalente recebida, preservada e compatível.

RESULTADO	INDICADOR / EVIDÊNCIA
Redundância da EEE Vale Verde	Dois conjuntos idênticos e intercambiáveis disponíveis na entrada em operação.
Resiliência da produção de água	Uma bomba submersível em standby, com compatibilidade comprovada para três poços.
Redução de resposta emergencial	Menor dependência de fabricação, aluguel ou compra emergencial após falha.
Qualidade técnica	Curvas específicas, seleção documentada, FAT e data book aceitos.
Eficiência energética	Rendimento mínimo e potência compatível com o ponto de operação.
Manutenibilidade	Disponibilidade de peças, manuais, assistência e possibilidade de inspeção/reparo.
Governança	Critérios objetivos de julgamento e documentação rastreável da seleção.

11. Impactos ambientais:

IMPACTO POTENCIAL	MEDIDA MITIGADORA / REQUISITO
Consumo de energia elétrica	Selecionar bombas próximas à faixa eficiente, exigir curvas e motores de rendimento adequado.
Extravasamento de esgoto por falha	Disponibilidade de reserva, redundância, manutenção e partida corretamente executada.
Perda de produção de água por indisponibilidade	Reserva estratégica comum aos três poços.
Óleos, lubrificantes e resíduos de manutenção	Prevenir vazamentos e destinar resíduos conforme legislação; no motor submersível, usar fluido interno adequado à aplicação.
Embalagens e materiais de transporte	Priorizar materiais recicláveis e destinação adequada.
Corrosão e substituição prematura	Especificar materiais e revestimentos compatíveis com esgoto e água quente subterrânea.
Fim da vida útil	Priorizar reparabilidade, recuperação de metais e destinação patrimonial/ambiental adequada.
Armazenamento prolongado	Preservação correta evita deterioração prematura de ativo novo.

A sustentabilidade aplicável ao objeto concentra-se em durabilidade, eficiência energética, reparabilidade, redução de emergências e gestão adequada dos resíduos. Não se recomenda impor certificações ambientais genéricas sem relação direta com o desempenho ou sem forma objetiva de comprovação.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

12. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação:

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: A contratação é considerada TÉCNICA E OPERACIONALMENTE VIÁVEL e é RECOMENDADA, com quantitativo total de 4 (quatro) conjuntos motobomba em 3 (três) lotes. A solução selecionada é proporcional à necessidade: uma reserva dedicada para a EEE Itapoã, redundância 1+1 para a EEE Vale Verde e uma reserva estratégica compartilhada para três poços profundos de características semelhantes.

Do ponto de vista econômico, a alternativa evita aquisição excessiva de equipamentos ociosos, especialmente no sistema de poços, e reduz a probabilidade de futuras contratações emergenciais. Do ponto de vista técnico, a exigência de curvas específicas, ensaios, compatibilização e responsabilidade do fabricante reduz o risco de seleção inadequada. Do ponto de vista jurídico, o parcelamento em três lotes e a especificação por desempenho preservam competitividade e justificam tecnicamente as exigências de interoperabilidade onde elas são indispensáveis.

13. Responsáveis:

JOAO VICTOR ARANTES DA SILVA:48520521827

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR ARANTES DA SILVA:48520521827
Dados: 2026.11.06 11:40:23 -03'00'

João Victor Arantes da Silva

Eng. Sanitarista

Membro da Equipe Técnica

14. Aprovação:

A Equipe de Planejamento encaminha este Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para análise e aprovação.

VINICIUS COSTA FERREIRA:36843516874

Assinado de forma digital por VINICIUS COSTA FERREIRA:36843516874
Dados: 2026.11.06 11:35:36 -03'00'

Vinicius Costa Ferreira

Diretor de Departamento

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

ANEXO A – MEMÓRIA CONSOLIDADA DOS PARÂMETROS TÉCNICOS

PARÂMETRO	LOTE 1 - EEE ITAPOÃ	LOTE 2 - EEE Vale Verde	LOTE 3 - POÇOS PROFUNDOS
Quantidade	1 conjunto	2 conjuntos idênticos	1 conjunto
Finalidade	Sobressalente	1 operação + 1 reserva	Reserva compartilhada para 3 poços
Fluido	Esgoto bruto	Esgoto bruto	Água subterrânea
Tipo	Horizontal reautoescorvante	Horizontal reautoescorvante	Submersível multiestágio
Vazão nominal	80 m³/h	120 m³/h	300 m³/h
HMT nominal/crítica	50 mca	47,88 mca	≈242,9 mca
Motor de referência	30 cv	40 cv	≈325 HP, dimensionado pelo fabricante
Rendimento de referência/mínimo	≥60%	≥65%	≥80%; referência 83%
Potência absorvida de referência	≈24,5 cv	≤33 cv no ponto nominal	≈320 HP na curva de referência
NPSHr	≈1,70 mca	≤2,50 mca	Informar e comprovar submergência
Instalação	A seco	A seco	Crivo/entrada ≈280 m
Temperatura	Conforme TR	Conforme TR	Até 48 °C
Alimentação	A confirmar	A confirmar	440 V, 60 Hz, trifásica
Interface principal	Bocais conforme instalação	Bocais conforme projeto	Edutor 8"
Materiais	Conforme matriz do TR	Conforme matriz do TR	AISI 304 ou superior/equivalente
Ensaios	Hidrostático + desempenho	Hidrostático + desempenho	Desempenho + ensaios elétricos
Intercambialidade	Compatível com Itapoã	Integral entre as 2 unidades	Compatível com ETA II, Sanderson e Pedro Paschoal

ANEXO B – CURVA DO SISTEMA DE REFERÊNCIA DA EEE VALE VERDE

VAZÃO (m³/h)	AMT (mca)
0	15,00
24	16,63
48	20,94

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

VAZÃO (m³/h)	AMT (mca)
72	27,67
96	36,69
120	47,91
144	61,26
168	76,71
192	94,21
216	113,72
240	135,22

ANEXO C – ENVELOPE DE COMPATIBILIDADE DOS POÇOS PROFUNDOS

DADO	ENVELOPE / REQUISITO	OBSERVAÇÃO
Poços abrangidos	ETA II, Jardim Sanderson e Pedro Paschoal	Uma única reserva compartilhada.
Vazão nominal	300 m³/h	Comum à seleção da reserva.
HMT crítica	≈242,9 mca	Ponto de referência para não subdimensionar.
NE	≈190 m	Dado atual informado pela área técnica.
ND	≈225 m	Dado atual informado pela área técnica.
Profundidade da bomba	≈280 m	Crivo/entrada de referência.
Temperatura	48 °C	Motor e materiais devem operar continuamente nesta condição.
Edutor	8"	Descarga direta ou adaptador removível.
Tensão	440 V, 60 Hz, trifásica	Confirmar nos três poços.
Diâmetro mínimo de poço requerido	Compatível com os três poços; referência de solução até 12"	Exigir desenho dimensional.
Potência	Definida por curva; referência ≈325 HP	Sem sobrecarga e com margem térmica.
Rendimento	≥80%; referência 83%	Comprovar em curva e ensaio.
NPSHr/submergência	Informar e comprovar	Considerar níveis de cada poço.
Intercambialidade	Mesmo conjunto interno para os três poços	Somente adaptadores externos removíveis podem variar.
Armazenamento	Preservação técnica mínima de 24 meses	Rotação de eixo, isolamento e inspeções periódicas.

Referência histórica do ETA II: RT 168/2025 registra profundidade total de 1.020 m, NE de 203,65 m, teste prolongado a aproximadamente 258 m³/h com ND final de 234,56 m e previsão de operação a

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
https://saaebambiental.sp.gov.br/

300 m³/h com ND de 245 m e instalação a 300 m. Esses dados não substituem as fichas atualizadas dos três poços, mas demonstram a ordem de grandeza da aplicação.

ANEXO D – REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E NORMATIVAS

REFERÊNCIA	USO NO ESTUDO
Lei Federal nº 14.133/2021	Base legal do planejamento e da contratação.
Decreto Municipal nº 16.570/2024 e alterações	Regulamentação municipal aplicável.
IN SEGES nº 58/2022	Referência metodológica subsidiária para ETP.
ABNT NBR 12208:2020	Referência para estações elevatórias de esgoto.
ABNT NBR 12212 / ABNT NBR 12244	Referências técnicas aplicáveis a poços tubulares e captação subterrânea.
ABNT NBR 5410 / série ABNT NBR IEC 60034	Aspectos elétricos e de motores.
ISO 9906	Ensaios de desempenho hidráulico.
Curva do Sistema EEE Vale Verde	Base do ponto e da curva de sistema do Lote 2.
Curvas/folhas técnicas das bombas reautoescorvantes	Referência de engenharia dos Lotes 1 e 2, sem vinculação de marca.
RT 168/2025 - Relatório Técnico Final do poço ETA II	Base documental da construção e testes do poço ETA II.
Curva técnica de referência da bomba submersível 300 m³/h x 242,9 mca	Referência de desempenho e porte do Lote 3, sem vinculação a marca/modelo.
Termo de Referência revisado - aquisição de 4 bombas em 3 lotes	Detalhamento contratual e técnico da solução.